MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 105/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Show Pirotécnico/Piromusical cenografado e coreografado, incluindo o fornecimento dos fogos, da estrutura de som, da mão de obra, dos equipamentos e demais materiais e insumos necessários para a detonação dos fogos e realização do espetáculo, em comemoração do Réveillon Popular 2026/2027 no Parque Ecológico Diva Paim Barth, no dia 31/12/2026, do Município de Toledo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 833.445,00 (oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 25 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 25 de novembro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 25 de novembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Sidnei Vaz De Lima, nomeado pela Portaria n° 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Show Pirotécnico/Piromusical cenografado e coreografado, incluindo o fornecimento dos fogos, da estrutura de som, da mão de obra, dos equipamentos e demais materiais e insumos necessários para a detonação dos fogos e realização do espetáculo, em comemoração do Réveillon Popular 2026/2027 no Parque Ecológico Diva Paim Barth , no dia 31/12/2026, do Município de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Visita

2.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local (terreno) onde será executado o Show Pirotécnico, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (45) 3196-2928/3196-2930.

2.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.3.3. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da licitação, desde que devidamente agendada e no horário designado.

2.3.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.3.5. O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes;

2.3.6. Para fins de comprovação da vistoria, a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

2.3.6.1. Atestado emitido pelo representante do Município de que o licitante realizou a vistoria e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações, das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; ou

2.3.6.2. Declaração da própria licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme disposto no art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021.

2.3.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta

licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. Justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme itens 2.3 e 2.4 do Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do lote;

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote.*

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 , deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 ;

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ;

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** , mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** ;

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** , mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Atestado emitido pelo representante do Município de que o licitante realizou vistoria, e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações, das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **ou**

9.6.2. Declaração da própria licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 63, §3º).

9.6.3. **LOTE 01** - Show de Fogos Pirotécnicos:

9.6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ), constando os CNAES nº 47.89-0-06 - “Comércio de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos” e nº 49.30-2-03 - “Transporte rodoviário de produtos perigosos”. Podendo no momento do certame, a critério da Administração, realizar a sua emissão no site competente. Garantindo o estrito cumprimento das normas operacionais e de segurança do Exército Brasileiro e da ANTT relativas ao comércio, manejo e transporte rodoviário de explosivos/produtos perigosos (Classe 1), de modo a mitigar riscos de interdição, apreensão de materiais ou acidentes durante a execução contratual.

9.6.3.2. Alvará municipal de funcionamento da empresa, contendo atividades para: comércio (atacadista e/ou varejista) de fogos de artifício, artigos pirotécnicos, uso e transporte de produtos controlados e promoção de show pirotécnico.

9.6.3.3. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB), emitido pelo Corpo de Bombeiros/PMPR para o ramo de Fogos de artifício (Explosivos, para ambas as categorias L1-Comércio e L3-Depósito) em plena validade, relativos às instalações da matriz (loja/escritório) e, quando existente, da filial/depósito em zona rural, conforme LEI ESTADUAL 16.575 de 28 de setembro de 2010 e COBOM-PMPR Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) Capítulo I - Art. 1. Para a edificação e/ou estabelecimento, em processo de licenciamento, ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), emitido pelo Corpo de Bombeiros/PMPR, em relação à conformidade das normas de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres — art. 11, Seção IV, da Lei Estadual nº 19.449/2018.

9.6.3.4. Carteira de habilitação e alvará para “blaster” pirotécnico no Estado do Paraná (BCPI-PR Polícia Civil-DEAM), em plena validade, dos técnicos que serão efetivamente os responsáveis pela execução das deflagrações (show) conforme legislação vigente.

9.6.3.5. Comprovação do vínculo empregatício dos técnicos responsáveis com a empresa proponente ou do pertencimento ao quadro societário da organização. A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) técnico(s) qualificado(s) exigido(s) para a execução dos serviços poderá será realizada mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, caso o profissional seja sócio, diretor ou proprietário da empresa;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado, caso pertença ao quadro permanente;

c) Contrato de prestação de serviços de natureza cível, regido pela legislação civil comum; ou

d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, subscrita conjuntamente pelo profissional e pela licitante, atestando expressamente a disponibilidade do profissional para atuar no objeto do certame caso a empresa seja declarada vencedora.

9.6.3.6. Certificado do curso de Brigadista do(s) técnico(s) responsável(eis) pelo show a ser executado, com formação em prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros — conforme Lei Estadual nº 13758/2002, bem como cursos de segurança aplicáveis à atividade (ex.: NR35 – trabalho em altura, NR11 – operação de equipamentos). Em relação aos técnicos profissionais detentores da carteira de habilitação e alvará de blaster, deverão apresentar os respectivos Certificados de Curso de Blaster Pirotécnico.

9.6.3.7. Certificado ou dispensa de Licenciamento Ambiental emitido pelo Órgão Ambiental Estadual para o depósito do estoque principal da empresa — art. 14, da Lei Estadual nº 13758/2002.

9.6.3.8. Licença de operação Estadual da empresa fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná - Delegacia de Explosivos, Armas e Munições (DEAM/PR) para as atividades: depositar, comercializar (atacado e/ou varejo), transportar e utilizar fogos de artifício e produtos pirotécnicos — códigos 2.3; 2.5; 2.6; 2.9 e 2.10 da Lei Estadual nº 20.936/2021. E art. 8º, da Lei Estadual nº 13758/2002.

9.6.3.9. Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro com as atividades PCE Pirotécnico (fogos de artifícios) de Comércio, prestação de serviços em armazenagem, transporte, utilização e emprego de pirotécnicos de uso permitido e uso restrito nos termos do Exército Brasileiro, devendo estar em plena validade — Decreto Federal nº 10.030/2019; Portaria nº 56 - COLOG - Ministério da Defesa, de 05 de julho de 2017.

9.6.3.10. Declaração da empresa proponente, assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa e pelo(s) blaster(s) pirotécnico(s) técnico(s) responsável(eis), assumindo a total responsabilidade pela execução do show e por qualquer dano que venha a ser causado ao Município ou a terceiros em virtude da guarda, montagem, transporte, deflagração dos fogo (execução) e desmontagem específica das estruturas do show.

9.6.3.11. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa proponente prestou satisfatoriamente serviços de espetáculo (show) pirotécnico similar/equivalente ou superior em tempo de duração — para caracterizar a semelhança deverá apresentar comprovação de execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da totalidade do tempo, ou seja, de no mínimo 7 minutos. Ainda, o atestado deverá estar impresso em papel timbrado, com a função e identificação do signatário, bem como, a identificação do evento (nome, data e local) e atestar

os serviços prestados, os quantitativos de materiais aplicados, e o tempo de duração do espetáculo pirotécnico.

9.6.3.12. Apresentação de certidão de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, demonstrando que a empresa possui em seu objeto social atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com a execução dos serviços.

9.6.3.13. Caso a empresa licitante seja oriunda de outro Estado da Federação, que não o Estado do Paraná, a documentação comprobatória listada deverá ser emitida pelos órgãos regionais ou estaduais competentes e equivalentes, de acordo com a legislação vigente no Estado de origem.

9.6.3.14. Todos os documentos comprobatórios deverão estar em nome da empresa proponente, em um único CNPJ. Considerando que os produtos contidos no objeto, por seu risco e natureza, exige-se que a estocagem/depósito seja feita, obrigatoriamente, em local isolado, vigiado 24h e em zona rural, conforme está disciplinado em normativa do Ministério da Defesa, somente serão aceitos documentação em nome de filiais para a específica atividade de estocagem/depósito.

9.6.4. **LOTE 2**: Serviços de Sonorização

9.6.4.1. A empresa licitante deverá demonstrar o desempenho em atividade com características compatíveis com o objeto do presente estudo, podendo ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que seja declarada a prestação satisfatória de serviço similar/equivalente ou superior de sonorização. Ou ainda, poderá apresentar outra documentação oficial, passível de verificação, que sirva como comprovante que a empresa licitante executou ou executa serviços com a mesma natureza do objeto em questão.

9.6.4.2. Cabe à empresa vencedora todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, locação/aquisição de materiais ou equipamentos necessários à adequada execução do objeto, bem como alimentação, hospedagem e translado dos funcionários, impostos, licenças, taxas de qualquer espécie, e demais despesas para execução do objeto contratado.

9.6.4.3. A análise da documentação necessária à habilitação dos Licitantes, será realizada pelos servidores: Edson Alexandre de Oliveira Mandotti, Coordenador de Turismo e Eventos, e Ana Paula Silveira, Assistente em Administração.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura

da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, pela plataforma no campo documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1. **A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato por meio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias), contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5.1. Para a celebração do Réveillon Popular 2026/2027, os serviços contratados deverão ser integralmente montados, testados e executados no dia 31 de dezembro de 2026 (quinta-feira). O local designado para o evento é a área em frente ao Horto Municipal do Parque Ecológico Diva Paim Barth.

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.9. Assinatura do contrato

13.9.1. O Município de Toledo utiliza o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para tramitação e assinatura de seus processos administrativos. Assim, a assinatura do contrato ocorrerá de forma eletrônica, na condição de Usuário Externo.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28/09/2026.

14.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços

ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	9840	11.002.23.695.0018.2107	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício
2026	9810	11.002.23.695.0018.2107	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Prefeitura do Município de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. O descumprimento das condições estabelecidas para a execução dos serviços sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. Os critérios para gestão, revisão e extinção contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As obrigações pertencentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item **23.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item **23.1**, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. Moratória 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de montagem, instalação, preparação ou disponibilização dos equipamentos, calculada sobre o valor do lote correspondente, limitada a 5% (cinco por cento), quando o atraso não resultar na impossibilidade de realização do espetáculo;

23.2.4.2. Compulsória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lote correspondente, nos casos de inexecução total do objeto;

23.2.4.3. As multas serão aplicadas mediante apuração da ocorrência e de sua gravidade, vedada a duplicidade de penalidades pelo mesmo fato gerador. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos da legislação aplicável, quando o atraso caracterizar inadimplemento definitivo da obrigação.

23.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o

Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, à qual caberão a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 55, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 722/2023.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

25.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

25.3. Rejeitada a impugnação e os pedidos de esclarecimento, o procedimento licitatório poderá prosseguir normalmente.

25.4. Acolhida a impugnação ou quando o pedido de esclarecimento necessitar de alteração do edital, serão promovidas as correções pertinentes e realizada nova divulgação do Edital, com reabertura do prazo para apresentação das propostas quando a alteração comprometer a sua formulação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.5. A resposta do Pregoeiro à impugnação será submetida à ratificação do Secretário Municipal da Administração, conforme o art. 55, inciso II, do Decreto Municipal nº 722/2023.

25.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

25.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação nos autos do processo de licitação, com a devida publicidade.

25.9. A anulação do procedimento somente será cabível diante da constatação de ilegalidade insanável, mediante decisão da autoridade competente.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão as últimas.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto (0289951)

b) ANEXO 02 – Termo de Referência (0283068)

– Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0283067)

c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta (0283998)

d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas (0284000)

e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura do contrato (0284002)

f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Contrato (0284004)

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

SIDNEI VAZ DE LIMA

PREGOEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Vaz de Lima**, **Pregoeiro(a)**, em 05/11/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289679** e o código CRC **8301A8C2**.

Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 105/2026 - Anexo 01

Processo 12552/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**					
0001	233.39.61757	Contratação de empresa especializada para execução global de Show Piromusical (show de pirotecnia sincronizado com trilha sonora designada).	1,00	UN	728.627,50	728.627,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**728.627,50**
Lote : 0002	**Lote 002**					
0001	233.39.62187	Serviço de Sonorização para evento de Celebração do Réveillon	1,00	UN	104.817,50	104.817,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**104.817,50**
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	**833.445,00**

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação n° 3656/2026

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de Show Pirotécnico/Piromusical cenografado e coreografado, incluindo o fornecimento dos fogos, da estrutura de som, da mão de obra, dos equipamentos e demais materiais e insumos necessários para a detonação dos fogos e realização do espetáculo, em comemoração do Réveillon Popular 2026/2027 no Parque Ecológico Diva Paim Barth , no dia 31/12/2026, do Município de Toledo.

LOTE 01 - Show de Fogos Pirotécnicos						
Item	**Cód**	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	61757	Contratação de empresa especializada para execução global de Show Piromusical (show de pirotecnia sincronizado com trilha sonora designada).	UN	1	728.627,50	728.627,50
					Subtotal - Lote 1 R$	728.627,50
LOTE 2: Serviços de Sonorização						
1	62187	Serviço de Sonorização para evento de Celebração do Réveillon	UN	1	104.817,50	104.817,50
					Subtotal - Lote 2 R$	104.817,50
					Total R$	**833.445,00**

1.1.1 Dos preços dos produtos e serviços que compõem os itens do objeto.

Preços dos produtos e serviços do Show de Fogos Pirotécnicos

Id.	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO COD 61757**	**UN**	**QTD**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Torta Profissional em Leque V em 56 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Borboletas sobe e desce com Asas em Brocada dourada e antenas centrais em Ondas vermelhas – 12 segs.	UN	08	1.457,25	11.658,00

2	Torta Profissional em Leque 10x10 em 100 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Traçantes e Peonys verdes, vermelhos e amarelos com Crackling – 28 segs.	UN	03	2.584,50	7.753,50
3	Torta Profissional em Leque V em 100 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Traçante Azul para aberturas 2 estágios em Tempestade branca (Crepitante) – 30 segs.	UN	03	2.510,00	7.530,00
4	Torta Profissional em Leque Z em 100 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Minas estrobo verde mais Traçantes prata para aberturas Crepitante com verde e violeta – 20 segs.	UN	03	2.575,00	7.725,00
5	Torta Profissional em Leque Z em 100 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Pérolas luminescentes entremeadas em Rosa e Amarelo em saídas alternadas – 15 segs.	UN	03	2.632,50	7.897,50
6	Torta Profissional em Leque C em 130 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Talos Prateados duplos saindo do centro para as pontas e alterna – 27 segs.	UN	03	3.213,75	9.641,25
7	Torta Profissional em Leque Z em 130 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Saídas de 3 camadas simultâneas compostas de Mina Azuis, Cometas Tremulantes e Vasos em Estrobo Verde – 10 segs.	UN	03	3.213,75	9.641,25
8	Torta Profissional em Leque W e C em 135 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Sobe e desce em “C” de Asas laterais em giro prata com estrobo verde e centro em “W” abrindo em Palmeira dourada com estrobo amarelo – 9 segs.	UN	03	3.169,75	9.509,25
9	Torta Profissional em Leque W em 180 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Laterais em Cometa Brocada Dourada e Meio em Pérolas Azuis e saída abelhas prateadas – 20 segs.	UN	03	3.842,25	11.526,75
10	Torta Profissional em Leque W em 180 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Laterais em Quedas verdes com Crackling e Meio em Crossete Vermelho – 20 segs.	UN	03	3.809,00	11.427,00
11	Torta Profissional em Leque Fan e Z em 205 Tubos de 28mm (d.i.) – Efeitos: Pérolas rosa e amarelo com tempestade e apitos prateados – 12 segs.	UN	08	1.491,25	11.930,00
12	Torta Profissional em Leque W em 252 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Laterais em Pérolas Vermelhas e Meio Crossetes Cracker dourado – 20 segs.	UN	03	6.392,00	19.176,00
13	Torta Profissional em Leque X em 300 tubos de 25mm (d.i.) – Efeitos: Pérolas prateadas com minas em verde estrobo em duplo voleio do centro para as laterais, muda de cor para pontas violetas – 12 segs.	UN	03	2.947,25	8.841,75
14	Placas Profissionais em Leque W, 03 Tubos de 1,5 polegadas (38mm) – Efeitos: Tubos da esquerda: Cometa Violeta; tubos do meio: Cometa Amarelo; tubos da direita: Cometa Azul – 03 segs.	UN	27	88,25	2.382,75

15	Placas Profissionais em Leque, 05 Tubos de 1,5 polegadas (38mm) – Efeitos: 09 Vaso Kamurro para ponta Azul; 09 Mina Tremulante (Glitter Dourado) e Cometa Azul – 03 segs.	UN	18	131,75	2.371,50
16	Placas Profissionais em Leque, 09 Tubos de 1,5 polegadas (38mm) – Efeitos: 09 Cometa Violeta com mina estrobo verde; 09 Cometa Azul com mina estrobo amarelo – 03 segs.	UN	18	259,50	4.671,00
17	Placas Profissionais em Leque, 10 Tubos de 30mm (d.i.) – Efeitos: 2 Estágios (2x5), todas as placas saem com Minas Brocadas em conjunto com Meteoros coloridos: 05 vermelhos, 05 verdes, 05 azuis, 05 amarelos e 05 violetas – 03 segs.	UN	30	276,75	8.302,50
18	Placas Profissionais em Leque, 13 Tubos de 30mm (d.i.) – Efeitos: 10 Traçantes Aqua para tempestade; 10 Traçantes Estrobo verde para Peonys Arco-íris e 10 Traçantes Glitter Prata para Crisântemo Rosa – 03 segs.	UN	30	309,00	9.270,00
19	Candelas Monotiro (Single Shot) de 0,8 polegadas (20mm d.i.) Profissional (tempo zero), montadas em círculo em plataformas elevadas a 20m, formando sequenciais giratórios em 360º – Efeitos: 36 Pérolas Azuis com Mina estrobo branco; 36 Cometas Brocada Dourada com Mina Magenta; 36 Cometas Onda Verde com Mina Laranja; 36 Vasos Pilar Vermelho Estrobo especial 3 estágios; 36 Vasos Pilar Amarelo para Azul para Estrobo verde especial 3 estágios – 02 segs.	UN	180	48,50	8.730,00
20	Candelas Monotiro (Single Shot) de 1,2 polegadas (30mm d.i.) Profissional (tempo zero), blindada e com entrada de iniciador por baixo – Efeitos: 162 Traçantes Cracker com titânio; 162 Minas em brocada dourada (Brocade Crown); 162 Traçantes prata com calda titânio; 162 Traçantes vermelho com mina azul; 162 Traçantes Violeta com mina estrobo verde; 162 Traçantes amarelo com mina Vermelha; 162 Traçante Rosa com apitos prateados e 162 Minas em Turbilhão giratório prateado (Silver Spinners) – 03 segs.	UN	1296	52,75	68.364,00
21	Candelas Romanas de 1,2 polegadas (32mm) com 8 disparos Profissional (tempo zero) – Efeitos: 15 Traçante Onda Vermelha com Mina Vermelha; 15 Traçante Azul com cauda Dourada com Mina Azul.	UN	30	273,50	8.205,00
22	Candelas Romanas de 1,5 polegadas (38mm d.i.) com 8 disparos Profissional (tempo zero) – Efeitos: 15 Traçante Violeta com cauda Crepitante com Mina Violeta; 15 Traçante Onda Vermelha com Mina Vermelha; 15 Traçante Azul com cauda Dourada com Mina Azul – 22 segs.	UN	45	298,50	13.432,50

23	Morteiros de 2 polegadas Profissional em Bombas Esféricas – Efeitos: 60 Traçantes Amarelos abre Crisântemo Kamurro; 60 Traçantes Verdes abre Crisântemo Violeta; 60 Traçantes Azuis abre Chorão dourado; 60 Traçantes Vermelhos abre Peony Amarelo; 105 Traçantes Violetas abre Palmeiras Pratas – 02 segs.	UN	345	52,75	18.198,75
24	Morteiros de 2,5 polegadas Profissional – Efeitos: 60 Anéis Coloridos; 60 Palmeiras prata com centro estrobo vermelho; 60 Brocadas Douradas; e 60 Dálias cores mistas – 03 segs.	UN	240	61,75	14.820,00
25	Morteiros de 2,5 polegadas Profissional em 05 Leques em V (5x24) – Efeitos de cada leque: 40 Peony e mina Aqua sobe com traçante onda Violeta; 40 Peony vermelho centro azul sobe com traçante onda vermelha; 40 Peony e mina Amarelo sobe com traçante onda verde – 03 segs.	UN	120	62,50	7.500,00
26	Morteiros de 3 polegadas Profissional – Efeitos: 24 Crisântemo Cores mistas; 24 Metade Amarelo Metade Vermelho; 24 Peony Metade Azul Mar com Metade Laranja; 24 Peony Metade Verde com Metade Violeta; 24 Crisântemo Tremulante com subida em cometa Tremulante; 24 Brocada Prata para Estrobo Verde com Cometa Verde; 24 Peony Azul com Centro Palmeira com subida em Talo Prata; 24 Peony Verde para Prata Centro Vermelho com subida em Talo Prata; 24 Peony Azul para Prata e Centro Vermelho com subida em Talo Prata – 03 segs.	UN	216	84,50	18.252,00
27	Morteiros de 3 polegadas Profissional em 01 Leque em X – Efeitos: 12 Peony Vermelho para Verde e centro Amarelo com subida em Talo Prata; 12 Peony Vermelho, Verde e Limão com subida em Talo Onda Rosa; 12 Peony Violeta, Azul e Amarelo com subida em Talo Onda Verde; 12 Peony Verde, Laranja e Branco com subida em Talo Onda Magenta – 03 segs.	UN	48	84,00	4.032,00
28	Morteiros de 3 polegadas Profissional em 01 Leque em W (4x12) – Efeitos: 12 Peony Azul e Centro Palmeira com subida em Talo Prata; 12 Peony Prata e Centro Vermelho com subida em Talo Prata; 12 Crisântemos Laranjas com Talo Prata e 12 Peony Verde e Centro Palmeira Coco com subida em Talo Prata – 03 segs.	UN	48	83,75	4.020,00
29	Morteiros de 4 polegadas Profissional – Efeitos: 48 Estrobo Verde; 24 Crisântemo Brocada para Prata com subida em Talo Prata; 24 Crisântemo Violeta para Limão para Prata com subida em Talo Prata; 24 Crossete Glitter com subida em cometa Glitter; 24 Crossetes sortidos e Anel Azul com subida em Talo Prata; 24 Cruzeiro Misto com subida em Talo Prata – 04 segs.	UN	168	145,50	24.444,00

30	Morteiros de 4 polegadas Profissional em 01 Leque Fan (6x4) – Efeitos: 04 Palmeira Crackling com subida em Talo Prata; 04 Metade Amarelo/Verde centro Azul e Branco com subida em Talo Prata; 04 Crisântemo Onda Violeta para Estrobo Verde com subida em Talo Prata; 04 Crisântemo Onda Amarela para Vermelho com subida em Talo Prata; 04 Anel Brocada para Estrobo Vermelho centro Azul cometa Dourado com subida em Talo Prata; e 04 Turbilhão Giratório com Cores Mistas e Apito com subida em Talo Prata – 04 segs.	UN	24	144,25	3.462,00
31	Morteiros de 5 polegadas Profissional – Efeitos: 24 Brocada Dourada e centro Vermelho com subida em Talo Prata; 24 Pré-forma Gravata e Anel com subida em Talo Prata; 24 Pré-forma Girassol com subida em Talo Prata; 24 Pré-forma Borboleta com subida em Talo Prata; 24 Crossete Ouro com subida em Cometa Dourado; 08 Farfalha Cilíndrica com Palmeira em Crossete vermelho; 08 Farfalha Cilíndrica Dupla e centro Vermelho; e 08 Farfalha Cilíndrica Dupla e centro Peônia azul – 04 segs.	UN	144	289,75	41.724,00
32	Morteiros de 5 polegadas Profissional em Leque em W (3x5) – Efeitos: Cascata Dourada (Rabo de Cavalo) – 07 segs.	UN	15	294,00	4.410,00
33	Morteiros de 5 polegadas Profissional em Leque em W (3x5) – Efeitos: Pré-forma Coração Vermelho duplo – 04 segs.	UN	15	294,00	4.410,00
34	Morteiros de 6 polegadas Profissional – Efeitos: 15 Brocada Dourada e Azul com centro Estrobo Vermelho com subida em Talo Prata; 15 Crisântemo Prata para Vermelho com subida em Talo Prata; 15 Glitter Prata para Vermelho para Azul com Centro Palmeira e Talo Prata; 15 Metade Azul Metade Amarelo ambas para Brocada com Centro Verde; 20 Peony Verde para Limão para Prata com Queda Vermelha; 20 Peony Azul para Vermelho para Chorão com Queda Verde com subida em Talo Prata; e 20 Coroa Prata com subida em Talo Prata – 05 segs.	UN	120	458,75	55.050,00
35	Morteiros de 6 polegadas Profissional em Leque W (3x3) – Efeitos: Octopus multicores para Coroa dourada com subida em talo prata – 05 segs.	UN	09	458,75	4.128,75
36	Morteiros de 7 polegadas Profissional – Efeitos: 07 Peony Azul com Anel Brocada Dourada e Talo Prata; 07 Peony Rosa e Limão para Mil Violetas e Talo Prata; e 07 Peony Amarelo para Vermelho com Centro Violeta e Talo Prata – 06 segs.	UN	21	782,50	16.432,50
37	Morteiros de 8 polegadas Profissional – Efeitos: Coroa Brocada Dourada com subida em Talo Prata – 06 segs.	UN	08	907,25	7.258,00

38	Contagem Regressiva – Efeitos: Letreiros Matriciais (dígito matriz em 7x5), 05 metros lineares, com Monotiros de pérolas monocromáticas de 1,5" (38mm), de ampla visão aérea de 600m, com disparos cravados nos segundos finais cronológicos da trilha sonora (-10,-9,-8,-7,-6,-5,-4,-3,-2,-1) que antecedem a Virada 2026/2027 – 10 segs.	UN	10	1.791,85	17.918,50
	Serviço de Realização de Show Piromusical (fogos sincronizados em trilha sonora designada) de menor ruído (Conforme Lei Municipal "R" nº15/2019 limite máximo de até 120dBA tomados à distância de segurança de homologação dos produtos) com duração de mínima de 14 (quatorze) minutos, distribuídos em 19 (dezenove) pontos equidistantes na extensão de 200 metros, e com disparos simultâneos coreografados e sincronizados entre si. Espetáculo com mínimo de 1920 linhas individuais integralmente disparadas uma a uma por sistema via Rádio computadorizado autônomo (Timecode) obrigatoriamente sincronizado por satélite (GPS), (Não será aceito o uso de sistemas de disparo manuais ou mesmo que digitais sem sincronia por satélite), evento alusivo Celebrações do Réveillon Popular do Município de Toledo-PR na virada do dia 31/12/2026 (quinta-feira) para o dia 01/01/2027 (sexta-feira) às 24h em frente ao Horto Municipal do Parque Ecológico Diva Paim Barth INCLUSOS: Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura e operação em equipamentos de disparo digitais via satélite homologados, de logística e transporte legal, com mão de obra própria habilitada e licenciada (Engenheiros e Blasters pirotécnicos a que se requer) para acompanhamento, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com a Lei Estadual nº 13.758 de 10 de setembro de 2002; e Decreto Federal nº 10.030 de 30 de setembro de 2019, bem como das atuais normativas e portarias vigentes do Exército Brasileiro e da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Paraná. Montagem iniciada já pela manhã do dia anterior visando assegurar a tempestividade dos aspectos de segurança e a meticulosa qualidade do serviço. Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização às 16h do dia 31/12/2026. - Apresentação e produção prévia de trilha sonora autoral e licenciada alusiva ao				

	evento; - Apresentação simulação em 3D com movimentação em tomadas de câmeras do espetáculo em ao menos 06 (seis) ângulos diferentes via software de desenho pirotécnico profissional com o sítio de disparo georreferenciado ao fundo da simulação; incluso as correções e os algoritmos de roteiro (script). - Apresentação de projeto completo (com ART junto ao CREA) indicando o posicionamento dos fogos de artifício, com seus respectivos calibres, e equipamentos de segurança a serem utilizados (extintores, tapumes, barricadas, etc.) Em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal, para a emissão do CVCB do Previncêndio para Eventos temporários junto ao Corpo de Bombeiros (COBOM PM-PR); Laudos de exame e amostras prévias. - Operação e locação de empilhadeiras e de plataformas elevatórias motorizadas nos pontos de disparo (obrigatório para os Blasters comprovar NR11 e NR35), bem como fretes e deslocamento de veículos utilitários menores nas operações de distribuição, carga e descarga (comprovar MOPP); - Proteção com chapas de madeira em 480m2 no piso emborrachado monolítico drenante da pista de caminhada próxima ao sitio de instalação e disparo dos fogos. - Operação de contenção com material e mão de obra de montagem e desmontagem de 400m (quatrocentos metros) lineares de barricada metálica com fechamento de perímetro do tipo tapume em chapa de aço galvanizado GSG16 (NBR 7008 - ZC) com mínimo de 2,00m (dois metros) de altura (homologar barricada redução de 1/3 (um terço) de distância via Alvará Funrespol PC-PR); - O isolamento e a guarda do sitio de disparo com dois turnos (2x12h) de 04 (quatro) controladores de acesso (vigilantes) devidamente habilitados e registrados ao posto junto ao DPF (Departamento de Polícia Federal) local; - Inclusos ainda taxas e impostos, encargos sociais e trabalhistas e todas as despesas com equipe técnica e equipe de apoio e segurança, como uniformes, EPIs, seguros, hospedagem, alimentação, visitas técnicas, deslocamento e demais diárias intrínsecas dentre outros serviços que se fizerem necessário para a execução e realização perfeita do Espetáculo Piromusical (fogos	39	UN	1	222.580,50	222.580,50

	sincronizados em trilha sonora designada) EQUIPAMENTOS DE DISPARO INCLUSOS (OBRIGATÓRIO): Deverá ser fornecido um sistema de disparo eletrônico profissional, sem fio, que atenda aos seguintes requisitos mínimos de segurança e desempenho: - 02 (dois) Consoles de comando central em case (invólucro) de alta resistência, com comunicação bilateral para até 99 módulos receptores cada console, com comunicação bilateral entre o palco e o sítio de disparo totalmente via rádio em banda de alta frequência, com 2 km (dois quilômetros) de alcance, contendo processamento de dados internos e independentes. Podendo transmitir ou receber sinais de áudio e sincronia do tipo Timecode (SMTP/LTC). Transmitindo sincronismo por satélite (via GPS) automático. - Módulos computadorizados programáveis suficiente para prover um mínimo de 1920 linhas de disparo individuais, protegidos em case de alta resistência, com comunicação, sincronismo bilateral e em rede (MESH) integralmente via rádio em banda de alta frequência, com 2 km (dois quilômetros) de alcance, contendo processamento de dados internos e independentes, cuja programação seja inscrita diretamente no módulo e não dependendo da presença de console de comando. Com Transmissão e recepção de sinais de áudio e sincronia do tipo Timecode (SMTP/LTC). Com sincronismo por satélite (via GPS) de modo automático e também possuindo estrutura de saída e comando de sinais modo DMX para as demais mídias e equipamentos enlaçados no palco. Alimentação interna por bateria com autonomia mínima dê 48 (quarenta e oito) horas em modo de espera (stand-by). Acompanhados os módulos de saídas para os trilhos distribuidores divididos em 04 (quatro) setores de 12 (doze) linhas de disparo cada diretamente acopladas em sua estrutura, e de 160 (cento e sessenta) distribuidores de linhas de disparo com 12 linhas independentes e com endereço variável programável dos módulos via interface física padrão, perfazendo 1920 linhas individuais de disparo unitário para os artefatos pirotécnicos do espetáculo, mais as saídas DMX de cada módulo para sincronia					

	(Timecode) de outras mídias (raio laser, da iluminação, do telão, do click das trilhas, da contagem etc)..				
				Valor - Lote 1 R$	**728.627,50**

Prestação do serviço de Sonorização

Id.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO COD 62187	UN	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de Sonorização para evento de Celebração do Réveillon contendo: Serviço de Sonorização para evento de Celebração do Réveillon contendo: **Central técnica deverá ser montada dentro da ilha do lago contendo:** 01 Console digital de no mínimo 16 canais, modelos Yamaha 01V ou LS9, Beringher X32, Midas M32 ou similar; 02 Microfones sem fio modelo Shure, Sennheiser ou similar; 02 Microfones com fio modelo Shure SM58 ou similar 02 Caixas de retorno modelo SM400 ou similar; 04 Processadores digitais para gerenciamento do áudio 01 Not book para execução de músicas e trilhas sonoras; Acompanhamento técnico durante o evento. **A sonorização será distribuída através de Torres de delay posicionadas dentro da ilha do lago, totalizando 08 torres e cada uma contendo:** **Sistema de Som:** 04 (quatro) caixas modelo Line Array com falantes de 10¨ ou 12¨+ 01 Drive Ti 02 (Dois) caixas sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18 cada; Amplificadores de potência compatíveis para o sistema; Todo cabeamento e plugs necessários para o sistema Ao total serão utilizadas 32 caixas line array modelos (JBL- LS Áudio – Taigar System – Attack - RCF) ou similar; Ao total serão utilizadas 16 caixas sub grave modelos (JBL-LS Áudio–Taigar System – Attack-RCF) ou similar. **Sistema de Box Truss:** 24 (vinte e quatro) metros de treliça linha profissional Q30;	UN	1	**104.817,50**	**104.817,50**

	02 (dois) sleeve; 02 (dois) pau de carga; 02 (dois) cubo 5 face; 02 (duas) talhas para sustentação; Obs.: Cada Torre deve ter no mínimo 05(cinco) metros de altura, travamento com estirantes. **<u>Sistema de Iluminação:</u>** 24 Muving Beam 200 5R ou superior, distribuídos dentro da ilha, fazendo efeito “Risca Céu”; 01 Console para iluminação sistema DMX, modelos Avolite, Gran MA, ou similar; Acompanhamento técnico durante o evento.				
				Valor - Lote 2 R$	**104.817,50**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe: "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.3.2 Solicitação;

1.3.3 Planilha Quantitativa;

1.3.4 Ato de designação dos fiscais;

1.3.5 Planilha de Formação de Preços

1.3.6 Orçamentos

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2 O procedimento licitatório deve levar em consideração as regras gerais para contratação de bens, serviços e obras previstas na Lei nº 14.133/2021, que garante em seu art. 4º a aplicação das disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas.

2.3 **LOTE 1 (Show Pirotécnico):** Não haverá a aplicação do tratamento diferenciado, da prioridade de contratação ou da exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previstos nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 1.137/2024 e nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Tal afastamento fundamenta-se expressamente no artigo 49, incisos II e III, da referida Lei Complementar, tendo em vista que o objeto possui valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e demanda execução integral por um único fornecedor, dada a sua elevada complexidade e especificidade técnica, o que torna inviável o parcelamento sem prejuízo à qualidade, à segurança e ao conjunto da entrega. Ademais, a pesquisa de mercado efetuada constatou a inexistência do número mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente que atendam às condições e exigências qualificatórias mínimas para o cumprimento do contrato.

2.4 **LOTE 2 (Sonorização):** Também não será aplicada a exclusividade de participação para ME/EPP, tampouco a prioridade/margem de preferência local de até 10% (Programa "Toledo Compra Toledo", nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 1.137/2024). A região metropolitana de Toledo (composta pelos municípios de Assis Chateaubriand, Diamante d'Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi, nos termos do Art. 31, § 3º, II da Lei Complementar nº 14/2009) possui fornecedores, contudo, a natureza do objeto exige ampla competitividade para garantir a proposta mais vantajosa à Administração.

2.4.1 Portanto, considerando que o valor estimado da contratação supera os limites estabelecidos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não será adotada a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tampouco será aplicada a prioridade de contratação de empresas locais, limitada a 10% do melhor preço válido, prevista no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024 (Programa “Toledo Compra Toledo”).

2.4.2 Os serviços de sonorização envolvem especificidades técnicas, estruturas de grande porte e equipamentos de alto valor agregado. Impor a limitação geográfica do art. 9º reduzirá significativamente a base de potenciais fornecedores, comprometendo a competitividade e a economicidade do processo.

2.4.3 Ressalta-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) já se manifestou em diversas oportunidades sobre a necessidade de a Administração justificar a escolha pela restrição local ou regional, ressaltando que ela deve estar condicionada à compatibilidade com o objeto e ao atendimento do interesse público. Neste caso, a justificativa técnica demonstra que a restrição seria incompatível com as características do serviço, trazendo riscos de encarecimento, perda de competitividade e comprometimento da qualidade da execução contratual.

2.4.4 Portanto, a opção pela não aplicação das preferências e exclusividades locais para ambos os lotes se apresenta como medida razoável, proporcional e alinhada aos princípios da isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5 O Edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.**

2.6 **Qualificação Técnica - Da Documentação Necessária ao Licitante para Habilitação**

2.6.1 LOTE 01 - Show de Fogos Pirotécnicos:

2.6.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ), constando os CNAES nº 47.89-0-06 - “Comércio de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos” e nº 49.30-2-03 - “Transporte rodoviário de produtos perigosos”. Podendo no momento do certame, a critério da Administração, realizar a sua emissão no site competente. Garantindo o estrito cumprimento das normas operacionais e de segurança do Exército Brasileiro e da ANTT relativas ao comércio, manejo e transporte rodoviário de explosivos/produtos perigosos (Classe 1), de modo a mitigar riscos de interdição, apreensão de materiais ou acidentes durante a execução contratual.

2.6.1.2 Alvará municipal de funcionamento da empresa, contendo atividades para: comércio (atacadista e/ou varejista) de fogos de artifício, artigos pirotécnicos, uso e transporte de produtos controlados e promoção de show pirotécnico.

2.6.1.3 Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB), emitido pelo Corpo de Bombeiros/PMPR para o ramo de Fogos de artifício (Explosivos, para ambas as categorias L1-Comércio e L3-Depósito) em plena validade, relativos às instalações da matriz (loja/escritório) e, quando existente, da filial/depósito em zona rural, conforme LEI ESTADUAL 16.575 de 28 de setembro de 2010 e COBOM-PMPR Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) Capítulo I - Art. 1. Para a edificação e/ou estabelecimento, em processo de licenciamento, ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), emitido pelo Corpo de Bombeiros/PMPR, em relação à conformidade das normas de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres — art. 11, Seção IV, da Lei Estadual nº 19.449/2018.

2.6.1.4 Carteira de habilitação e alvará para “blaster” pirotécnico no Estado do Paraná (BCPI-PR Polícia Civil-DEAM), em plena validade, dos técnicos que serão efetivamente os responsáveis pela execução das deflagrações (show) conforme legislação vigente.

2.6.1.5 Comprovação do vínculo empregatício dos técnicos responsáveis com a empresa proponente ou do pertencimento ao quadro societário da organização. A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) técnico(s) qualificado(s) exigido(s) para a execução dos serviços poderá será realizada mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, caso o profissional seja sócio, diretor ou proprietário da empresa;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado, caso pertença ao quadro permanente;

c) Contrato de prestação de serviços de natureza cível, regido pela legislação civil comum; ou

d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, subscrita conjuntamente pelo profissional e pela licitante, atestando expressamente a disponibilidade do profissional para atuar no objeto do certame caso a empresa seja declarada vencedora.

2.6.1.6 Certificado do curso de Brigadista do(s) técnico(s) responsável(eis) pelo show a ser executado, com formação em prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros — conforme Lei

Estadual nº 13758/2002, bem como cursos de segurança aplicáveis à atividade (ex.: NR35 – trabalho em altura, NR11 – operação de equipamentos). Em relação aos técnicos profissionais detentores da carteira de habilitação e alvará de blaster, deverão apresentar os respectivos Certificados de Curso de Blaster Pirotécnico.

2.6.1.7 Certificado ou dispensa de Licenciamento Ambiental emitido pelo Órgão Ambiental Estadual para o depósito do estoque principal da empresa — art. 14, da Lei Estadual nº 13758/2002.

2.6.1.8 Licença de operação Estadual da empresa fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná - Delegacia de Explosivos, Armas e Munições (DEAM/PR) para as atividades: depositar, comercializar (atacado e/ou varejo), transportar e utilizar fogos de artifício e produtos pirotécnicos — códigos 2.3; 2.5; 2.6; 2.9 e 2.10 da Lei Estadual nº 20.936/2021. E art. 8º, da Lei Estadual nº 13758/2002.

2.6.1.9 Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro com as atividades PCE Pirotécnico (fogos de artifícios) de Comércio, prestação de serviços em armazenagem, transporte, utilização e emprego de pirotécnicos de uso permitido e uso restrito nos termos do Exército Brasileiro, devendo estar em plena validade — Decreto Federal nº 10.030/2019; Portaria nº 56 - COLOG - Ministério da Defesa, de 05 de julho de 2017.

2.6.1.10 Declaração da empresa proponente, assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa e pelo(s) blaster(s) pirotécnico(s) técnico(s) responsável(eis), assumindo a total responsabilidade pela execução do show e por qualquer dano que venha a ser causado ao Município ou a terceiros em virtude da guarda, montagem, transporte, deflagração dos fogo (execução) e desmontagem específica das estruturas do show.

2.6.1.11 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa proponente prestou satisfatoriamente serviços de espetáculo (show) pirotécnico similar/equivalente ou superior em tempo de duração — para caracterizar a semelhança deverá apresentar comprovação de execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da totalidade do tempo, ou seja, de no mínimo 7 minutos. Ainda, o atestado deverá estar impresso em papel timbrado, com a função e identificação do signatário, bem como, a identificação do evento (nome, data e local) e atestar os serviços prestados, os quantitativos de materiais aplicados, e o tempo de duração do espetáculo pirotécnico.

2.6.1.12 Apresentação de certidão de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, demonstrando que a empresa possui em seu objeto social atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com a execução dos serviços.

2.6.1.13 Caso a empresa licitante seja oriunda de outro Estado da Federação, que não o Estado do Paraná, a documentação comprobatória listada deverá ser emitida pelos órgãos regionais ou estaduais competentes e equivalentes, de acordo com a legislação vigente no Estado de origem.

2.6.1.14 Todos os documentos comprobatórios deverão estar em nome da empresa proponente, em um único CNPJ. Considerando que os produtos contidos no objeto, por seu risco e natureza, exige-se que a estocagem/depósito seja feita, obrigatoriamente, em local isolado, vigiado 24h e em zona rural, conforme está disciplinado em normativa do Ministério da Defesa, somente serão aceitos documentação em nome de filiais para a específica atividade de estocagem/depósito.

2.6.2 LOTE 2: Serviços de Sonorização

2.6.2.1 A empresa licitante deverá demonstrar o desempenho em atividade com características compatíveis com o objeto do presente estudo, podendo ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que seja declarada a prestação satisfatória de serviço similar/equivalente ou superior de sonorização. Ou ainda, poderá apresentar outra documentação oficial, passível de verificação, que sirva como comprovante que a empresa licitante executou ou executa serviços com a mesma natureza do objeto em questão.

2.6.2.2 Cabe à empresa vencedora todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, locação/aquisição de materiais ou equipamentos necessários à adequada execução do objeto, bem como alimentação, hospedagem e translado dos funcionários, impostos, licenças, taxas de qualquer espécie, e demais despesas para execução do objeto contratado.

2.6.3 A análise da documentação necessária à habilitação dos Licitantes, será realizada pelos servidores:

Edson Alexandre de Oliveira Mandotti, Coordenador de Turismo e Eventos, e Ana Paula Silveira, Assistente em Administração.

2.7 A exigência de qualificação técnica tem por finalidade essencial atestar a experiência dos licitantes, bem como analisar se possuem conhecimentos e condições técnicas adequadas e suficientes para assegurar a execução do futuro contrato em sua integralidade.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo estimado da licitação será composto por dois lotes: Lote 1, referente ao Show de Fogos Pirotécnicos, com valor estimado de R$ 728.627,50 (setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **R$ 104.817,50** (cento e quatro mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); totalizando, os dois lotes, o valor de **R$ 833.445,00 (oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).** conforme custos unitários dispostos na tabela descrita no item 1.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o fornecimento do referido serviço pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

3.4 O valor estimado foi estabelecido com base em orçamentos fornecidos por alguns fornecedores, consultas em contratações similares do Município e banco de preços, sendo desconsiderados, para fins de cálculos, os orçamentos excessivamente discrepantes, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.5 Para a definição do preço estimado/inicial dos itens, após análise crítica dos orçamentos válidos coletados na pesquisa de preços, foram adotadas metodologias distintas por lote, em conformidade com o art. 30 do Decreto Municipal nº 722/2023, utilizando-se a **MÉDIA DOS VALORES** para o LOTE 1 e LOTE 2, os quais integram a planilha de formação de preços, demonstrando-se a razoabilidade do preço a ser desembolsado.

3.6 A planilha de formação de preços (anexa) apresenta os valores coletados, os quais serviram para estimativa do preço máximo a ser contratado, o preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da entrega do produto.

3.7 Para a realização da pesquisa de preços e composição do valor estimado da contratação, foram coletados valores junto aos fornecedores, pelo fato de o objeto ter as suas singularidades, não foi possível encontrar objeto correspondente no Banco de Preços. Com vistas a comprovar a vantajosidade do preço estimado e sua compatibilidade com o que é praticado no mercado, fora realizada pesquisa nos diversos meios de divulgação/publicação oficial de processos licitatórios, sendo utilizado como base o Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) com o intuito de encontrar publicações de contratações similares ao deste estudo.

3.8 Em atendimento ao Art. 29, do Decreto Municipal 722/2023, bem como cumprimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram encaminhadas 10 (dez) solicitações de orçamento a empresas de show pirotécnico/piromusical (lote 1), dos quais obtivemos retorno de 4 (quatro) empresas com orçamento, 1 (uma) empresa informou indisponibilidade de agenda e 5 (cinco) empresas restantes não deram retorno. Em relação às empresas fornecedoras de estrutura de sonorização (lote 2) foram solicitados orçamentos para 10 (dez) empresas, das quais 5 (cinco) retornaram com orçamentos e 5 (cinco) não deram retorno ou não enviaram orçamentos.

3.9 Contudo, apesar dos esforços, algumas empresas não responderam ou não enviaram orçamentos. Assim, aqueles recebidos foram analisados para compor a estimativa de custos. A pesquisa foi conduzida com transparência e ampla comunicação, garantindo preços alinhados à realidade do mercado e aos princípios de economicidade e viabilidade.

3.10 A economicidade pretendida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, pretende a Administração obter a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos serviços e materiais ofertados pelas empresas.

4 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n.

14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto ou do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

6.1.1 A contratada deverá realizar Show Pirotécnico/Piromusical (fogos sincronizados em trilha sonora designada) de menor ruído (Conforme Lei Municipal "R" nº 15/2019 limite máximo de até 120dBA tomados à distância de segurança de homologação dos produtos) com duração mínima de 14 (quatorze) minutos, distribuídos em 19 (dezenove) pontos equidistantes na extensão de 200 metros, e com disparos simultâneos coreografados e sincronizados entre si. Espetáculo com mínimo de 1920 linhas individuais integralmente disparadas uma a uma por sistema via Rádio computadorizado autônomo (Timecode) sincronizado por satélite (GPS), evento alusivo às Celebrações do Réveillon Popular do Município de Toledo-PR na virada do dia 31/12/2026 (quinta-feira) para o dia 01/01/2027 (sexta-feira) às 24h em frente ao Horto Municipal do Parque Ecológico Diva Paim Barth.

6.1.2 Todos os Kits, tortas e demais conjuntos múltiplos deverão ser formatados nas fábricas, e em embalagens próprias, blindados com plásticos transparentes para facilitar a conferência do material em sua totalidade e contra intempéries.

6.1.3 Todos os tubos de lançamento de morteiros, de 2,5" (duas e meia) a 6" (seis) polegadas, deverão ser obrigatoriamente de fibra de vidro (fiberglass).

6.1.4 Os tubos deverão ser propriamente estabilizados e fixados firmemente em grades confiáveis e barricadas com chapas de compensado e/ou sacos de areia.

6.1.5 Verificada quanto a compatibilidade com as especificações solicitadas deste Edital e de seus Anexos, no que se refere além do perfeito funcionamento e em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá ser entregue em embalagem original de modo a assegurar informações claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, lote, origem e outros.

6.1.6 Os artefatos empregados para disparo no espetáculo deverão ser de primeira qualidade, de fabricação nacional ou de origem estrangeira, poderá facultativamente ser exigido na entrega a apresentação de todos os respectivos laudos de análise de qualidade e procedência emitidos por organismo certificador credenciado junto ao Exército Brasileiro ou por certificador internacional desde que, reconhecidamente vinculado ao sistema INMETRO / ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation - ex: CNAS, DIN, ANSI, IPQ). Devendo os laudos estarem em conformidade às normas e padrões da ABNT e dos Reg. Tec. do Exército Brasileiro, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme também determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.7 Apresentação simulação em 3D com movimentação em tomadas de câmeras do espetáculo em ao menos 06 (seis) ângulos diferentes via software de desenho pirotécnico profissional com o sítio de disparo georreferenciado ao fundo da simulação; incluso as correções e os algoritmos de roteiro (script).

6.1.8 Além da montagem da estrutura a contratada, ganhadora do lote 1, será responsável em fazer a detonação dos fogos, integralmente disparados um a um por sistema digital via Rádio computadorizado autônomo (Timecode) sincronizado por satélite (GPS) com objeto de endereçamento direto para que haja perfeita sincronia com fogos ritmados na trilha sonora, de modo a formarem cenas conjugadas originadas por efeitos sincronizados e ritmados em diversas amplitude e formas simultâneas com um mínimo de 1920 linhas totais de disparo.

6.1.9 Equipamentos e softwares diferentes dos requeridos, uma vez que demandam maior apreciação quanto ao uso e logística, e de confirmação da confiabilidade ou homologação, poderão ser recusados pela comissão ou pela assessoria técnica desta que fará a conferência destes e dos efeitos, calibres, qualitativos, quantitativos e demais normas de segurança aplicáveis, resultando, portanto, em

incapacidade de execução pelo proponente.

6.1.10 Os proponentes que operam equipamentos com sinal de rádio em frequências e bandas permissionadas deverão apresentar a licença de homologação da Anatel específica e própria para o modelo e em validade explícita quanto à outorga de uso da frequência e sinal e potência.

6.1.11 As bandas livres (não permissionadas) estão livres de tal exigência. Haverá conferência do equipamento e sua banda de operação que serão confrontadas as regulamentações brasileiras de radiodifusão.

6.1.12 Todo o material deverá ser disparado em sistema digital autônomo via rádio e sincronizado por satélite mediante supervisão de Blaster Pirotécnico credenciado e habilitado para realização do espetáculo em conformidade com o projeto apresentado, ao qual responderá civil e criminalmente com a empresa contratada em que trabalha.

6.1.13 Após o término de cada espetáculo o Blaster pirotécnico realizará rigorosa vistoria no local e num raio proporcional ao poder propagação dos artefatos utilizados, a fim de se recolherem materiais eventualmente não deflagrados, e dar-lhes correta inativação e destino final nos termos previstos nos regulamentos e normas do Exército Brasileiro. A limpeza restante e comum do local, bem como a destinação dos resíduos inertes comuns caberá integralmente ao Município de Toledo-PR.

6.1.14 Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e os laudos técnicos exigíveis para a execução dos serviços, conforme Lei Federal 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Corpo de Bombeiros – PMPR NPT 041 de 27 de outubro de 2022 Medidas de Segurança para Eventos Temporários.

6.1.15 Projeto técnico de proposição dos espetáculos para ser disponibilizado ao setor competente da administração municipal para obtenção das vistorias e alvarás de REGULARIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS junto ao "Funrespol" da Polícia Civil-PR e ao "Previncêndio" do Setor de Vistorias e Prevenção do Corpo de Bombeiros-PMPR; Contendo:

6.1.15.1 O Plano de fogo, montagem e disparo específico de Espetáculo Pirotécnico/Piromusical com duração mínima de 14 (quatorze) minutos ininterruptos, distribuídos em 19 (dezenove) pontos terrestres simétricos posicionados na Rua Raimundo Leonardi, em frente ao Horto Municipal no Parque Ecológico Diva Paim Barth, cuja cada variação de padrão (cenas) tenha disparos simultâneos em sincronia de efeitos e cores entre os pontos e a trilha sonora;

6.1.15.2 A temática dos shows e os seus planejamentos visuais, os materiais (laudos, composição,...) os procedimentos de gerenciamento de riscos, aplicação das tabelas e gráficos das distâncias legais de instalação e disparo, de plano de fuga e de primeiros socorros, da logística das etapas envolvidas e dos prazos limite de cumprimento para o espetáculo, o memorial descritivo com número de pessoas diretamente envolvidas, o equipamento a ser utilizado em cada espetáculo, plano de sinalização e de segurança no limites e/ou locais de acesso, devendo com relação a parte pirotécnica, ser condizente com todo o solicitado neste edital;

6.1.16 A Apresentação e produção prévia de trilha sonora autoral e licenciada (caso for) alusiva ao espetáculo (com os temas e tempos lineares destes) que deverá ser apresentada como fonte que irá comandar os dispositivos de disparos, mostrando os momentos onde acontecerão os disparos dos artefatos pirotécnicos;

6.1.17 Os algoritmos e fatores de precisão dos tempos não lineares (timecodes) de todo o espetáculo que serão disponibilizados (em mídia digital) para o possível comando da conjugação dos fogos via padrão de protocolo DMX com as cenas de iluminação e raio laser e demais multimídias (caso houver interesse do município em conectar estas mídias);

6.1.18 A fonte de reprodução deve ser integrada ao sistema, comandando o acionamento de fogos pelo espectro de distribuição que sejam do tipo objeto de endereçamento direto para que haja perfeita sincronia.

6.1.19 Deverá todo o referido projeto ser elaborado por profissional competente conforme requer as Normas de Procedimentos para a regularização de Eventos Temporários estipuladas pelos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em linguagem normativa (aplicativo de desenho estrutural/arquitetônico) e ser apresentado no ato, tanto impresso (formato regulamentar e padrão) como em dispositivo de memória computacional editável (pendrive); Sendo obrigatoriamente acompanhado da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada e validada junto ao CREA, a qual deve ser emitida por um Engenheiro que será responsável pelo projeto do espetáculo, devendo portanto, este profissional também comprovar seu vínculo com a empresa proponente onde se confirme o compromisso de responsabilidade até o fim da execução do objeto e do contrato (poderá constar na própria ART desde que a data do período de responsabilidade contratada seja no mínimo igual ou superior a data do fim do contrato). Conforme CORPO DE BOMBEIROS – PMPR NPT-041 de 15 de março de 2015, NPA-005 de 07 de dezembro de 2018 e LEI ESTADUAL 13.758 – 10 de

setembro de 2002, Seção VI – Art. 31, § 1º e § 3º."

6.1.20 O valor individual de cada item que compõe o Lote deverá ser ajustado na ocasião do lance, devendo a soma dos mesmos totalizar o exato valor do lance vencedor para o lote, não podendo, em nenhuma hipótese ser maior do que o valor individual constante para cada item licitado.

6.1.21 A não apresentação tempestiva do projeto ou o não comparecimento no prazo legal obrigatório de assinatura decorrerá na tomada tácita dos procedimentos e das penalidades em desfavor ao proponente habilitado.

6.1.22 Espetáculo com mínimo de 1920 linhas individuais integralmente disparadas uma a uma por sistema via Rádio computadorizado autônomo (Timecode) sincronizado por satélite (GPS), evento alusivo às Celebrações do Réveillon Popular do Município de Toledo-PR no dia 31/12/2026, quinta-feira às 24h em frente ao Horto Municipal do Parque Ecológico Diva Paim Barth.

6.1.23 São de responsabilidade da detentora o transporte dos equipamentos e o abastecimento destes com o combustível equivalente a cada tipo de maquinário.

6.1.24 Todos os equipamentos devem atender à norma de segurança NR-12.

6.1.25 Fornecer treinamento operacional aos usuários.

6.1.26 Os equipamentos a serem fornecidos devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

6.1.27 Cabe à empresa a ligação dos equipamentos à central de energia, devendo utilizar de cabo PP, não sendo aceitos condutores do tipo "fio paralelo", bem como todo e qualquer equipamento e insumos, tais como fornecimento de cabos, extensões, conectores, inclusive de rede, necessários para o cumprimento do presente objeto.

6.1.28 As torres deverão ser posicionadas estrategicamente de acordo com as características do local, garantindo cobertura sonora uniforme, inteligibilidade, pressão sonora adequada e qualidade de áudio em toda a área de atendimento do evento.

6.1.29 A montagem deverá observar todas as normas e requisitos técnicos e de segurança aplicáveis às estruturas, equipamentos de áudio e sistemas de transmissão.

6.1.30 Os sistemas deverão ser previamente configurados e testados pela contratada, de modo a assegurar o adequado funcionamento, estabilidade na transmissão do sinal, sincronização entre os pontos de reprodução, qualidade dos serviços e ausência de interrupções durante toda a realização do evento.

6.1.31 A transmissão sem fio e demais recursos de comunicação utilizados deverão atender às normas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à homologação e/ou autorização perante a ANATEL, quando exigível.

6.1.32 O sistema deverá utilizar transmissão sem fio, por meio de sistema de transmissão via FM, para o envio e distribuição do sinal de áudio da central técnica às torres de delay, sendo cada torre equipada com receptor compatível com o transmissor principal, não sendo permitida a utilização de cabos de sinal para a interligação entre a central técnica e as torres de delay.

6.1.33 O sistema deverá possuir capacidade técnica de cobertura mínima de 5 km, em condições adequadas de operação, permitindo a recepção estável e contínua do sinal nas áreas destinadas às torres de delay e em outros pontos estratégicos que venham a ser definidos pela organização.

6.1.34 A exigência de alcance mínimo de 5 km tem como objetivo possibilitar, além da alimentação das torres de delay, a utilização do sinal de áudio em outras estratégias e aplicações que o Município pretende adotar durante a realização do evento.

6.1.35 Os equipamentos para sistema de iluminação deverão ser distribuídos de maneira estratégica, buscando proporcionar efeitos de iluminação de grande alcance e impacto visual, especialmente para a criação do efeito "Risca-Céu", contribuindo para a ambientação e valorização visual da celebração do Réveillon.

6.1.36 Substituir os equipamentos imediatamente, quando estes apresentarem falhas durante a realização do evento.

6.1.37 Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

6.1.38 A empresa vencedora deverá fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (registro de responsabilidade técnica) – (elétrica e estrutural) para todos os serviços a serem executados.

6.1.39 É obrigatório o uso de equipamentos de segurança (**EPI**) para todos os tipos de trabalhos a serem realizados, utilizando-se os equipamentos de (**EPI**) próprios para cada serviço específico e observação das respectivas NR's.

6.1.40 A instalação das estruturas e equipamentos observará o layout com as respectivas disposições, a ser disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo devendo a contratada

observar as orientações do contratante.

6.1.41 Após a realização do serviço (montagem e/ou desmontagem, instalação e retirada dos equipamentos), o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras ou qualquer outro tipo de material resultante da deflagração dos projéteis.

6.1.42 Durante toda a realização do evento, deverá permanecer no local equipe técnica capacitada, responsável pelo acompanhamento e operação dos sistemas de sonorização, transmissão e iluminação, bem como pela solução de eventuais ocorrências técnicas.

6.1.43 Toda a equipe técnica da empresa contratada deverá se apresentar devidamente uniformizada e identificada.

6.1.44 Deverá a adjudicatária do lote 1 fornecer os extintores necessários para o espetáculo sendo necessária a quantidade de: 2 (duas) unidades de extintores modelo 2A (Água pressurizada), 9 (nove) unidades do modelo 20BC (pó químico) e 4 (quatro) unidades do modelo 5BC (Dióxido de Carbono), 15 (quinze) placas indicativas respectivas as classes sinalizando os extintores, fixadas em pontos indicados pelo Corpo de Bombeiros no ato da vistoria.

6.1.45 Para a empresa responsável pelas instalações elétricas temporárias para o evento, deve ser apresentado a Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, e do responsável técnico, que deverá ser de profissional(is) com formação na modalidade de engenharia elétrica ou equivalente nos termos da resolução do CONFEA, e do manual de orientação à fiscalização publicado pelo CEEE-CREA-PR[1].

6.1.46 Para comprovação da disponibilidade do responsável técnico, a licitante deverá apresentar qualquer um dos seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, caso o profissional seja sócio, diretor ou proprietário da licitante;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado;

c) Contrato de prestação de serviços de natureza cível em vigor;

6.1.47 No caso de cancelamento, não caberá a contratante qualquer ônus, desde que seja comunicado à empresa.

6.2 **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

6.2.1 Em relação ao Lote 2, as marcas e modelos de referência são informados para facilitar a compreensão dos licitantes, em relação ao produto e as características desejadas, sendo que essa indicação não limita o fornecedor, apenas "orienta", podendo ofertar marcas similares, desde que apresentam desempenho, qualidade e características técnicas equivalentes ou superiores.

6.2.2 Comprovação de Equivalência e Qualidade: Caso o licitante opte por ofertar produto de marca ou modelo diverso daquele indicado como referência, deverá anexar à sua proposta comercial (ou apresentar após a fase de lances, no prazo de envio da proposta consolidada/readequada) o manual do fabricante, catálogo do produto, ficha técnica ou documento técnico oficial correspondente, em língua portuguesa. A documentação deverá demonstrar e comprovar expressamente o atendimento a todos os requisitos e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.3 **Da Subcontratação**

6.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 **Garantias Contratuais**

6.4.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.4.1.1 Por se tratar de evento;

6.4.1.2 Serviço não contínuo.

6.5 **Da visita técnica**

6.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local (terreno) onde será executado o Show Pirotécnico, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (45) 3196-2928/3196-2930.

6.5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.5.3 A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da licitação, desde que devidamente agendada e no horário designado.

6.5.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5.5 O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes;

6.5.6 Para fins de comprovação da vistoria, a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

6.5.6.1 Atestado emitido pelo representante do Município de que o licitante realizou a vistoria e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações, das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; ou

6.5.6.2 Declaração da própria licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme disposto no art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Vigência Contratual

7.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias), contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 .

7.2 Condições e Prazos De Execução

7.2.1 Para a celebração do Réveillon Popular 2026/2027, os serviços contratados deverão ser integralmente montados, testados e executados no dia 31 de dezembro de 2026 (quinta-feira). O local designado para o evento é a área em frente ao Horto Municipal do Parque Ecológico Diva Paim Barth.

7.2.1.1 A empresa contratada para o Lote 1, especializada em Show Pirotécnico/Piromusical cenografado e coreografado, será responsável por concluir a montagem de todos os equipamentos necessários para a apresentação até as 16h do dia 31/12/2026 no local indicado.

7.2.1.2 A apresentação do Show Pirotécnico/Piromusical cenografado e coreografado, ocorrerá à meia-noite (24h) do dia 31/12/2026 (quinta-feira), marcando oficialmente a virada do ano de 2026 para 2027, sob responsabilidade da empresa vencedora do Lote 1.

7.2.2 Em relação a empresa contratada para o serviço de sonorização, vencedora do Lote 2, deverá instalar toda a estrutura e os equipamentos indispensáveis para a realização e sincronização com o show de fogos até às 16h do dia 31/12/2026, garantindo a qualidade técnica durante o espetáculo.

7.2.2.1 A empresa responsável pelo Lote 2 deverá manter uma equipe técnica no local até a conclusão do evento, a fim de solucionar quaisquer falhas que possam ocorrer na execução, reprodução e sincronização da trilha sonora do show pirotécnico/piromusical cenografado e coreografado.

7.2.3 Toda a infraestrutura deverá ser desmontada e retirada no dia 01 de janeiro de 2027.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.1.1 Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.2 O gestor do contrato apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.1.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais, insumos e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.4 As comunicações entre o Município e a CONTRATADA serão realizadas através do PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA, que deverá disponibilizar e-mail e telefone de contato para os avisos, requisições/ordens de serviços e demais comunicações.
a) Será responsabilidade do PREPOSTO fazer a verificação periódica da caixa de mensagens do endereço de correspondência eletrônica indicado.
b) O telefone de contato indicado deverá estar disponível durante todo o evento, a fim de que as requisições de serviços sejam atendidas dentro do prazo indicado neste Termo de Referência.

8.1.5 A avaliação dos serviços executados será realizada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
a) resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a relação dos materiais empregados, conforme item abaixo;
b) os recursos humanos empregados em função da quantidade do serviço e da formação profissional exigidas;
c) qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a conformidade do material utilizado na execução do serviço será verificada, sendo obrigatória a apresentação de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos materiais empregados, de acordo com o estabelecido no contrato;
e) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
f) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8.1.6 Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA, de acordo com a seguinte tabela:

Medição de Resultado (IMR)

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tratar servidores ou usuários com falta de cordialidade ou apresentar conduta inadequada no local do evento.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado	0,5
Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante os horários de operação, sem a anuência prévia da Fiscalização.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0
Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de uniforme completo, crachá/identificação ou EPIs aos trabalhadores.	A empresa deverá ser advertida formalmente e deverá fornecer controle de acesso de seus funcionários.	1,0
Recusar-se a executar ordem escrita emitida pela Fiscalização ou não apresentar justificativa aceita no prazo estipulado.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução (total ou parcial). Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	3,0

Deixar de concluir a montagem e testes de funcionamento de materiais/equipamentos até às **16h do dia 31/12/2026**.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato, aplicando-se a pontuação por hora de atraso, conforme cronograma. (1,0 por hora)	1,0
Ausência ou falha na equipe técnica de apoio ou indisponibilidade do sistema de som no período das **16h de 31/12/2026 às 02h de 01/01/2027**.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato. (1,0 por ocorrência)	1,0
Não realizar a limpeza do local (dos resíduos dos projéteis) ou retirar materiais/equipamentos sem a conferência e autorização de recebimento dos fiscais do contrato.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato.	2,0
Ocorrência de falha na detonação de kits/morteiros ou desconformidade de quantidade/qualidade dos efeitos requisitados.	Conferência física dos kits e tubos pós-disparo. Aplicação do desconto proporcional e pontuação por falha. (2,0 + Glosa proporcional dos itens não detonados)	2,0

8.1.6.1 As pontuações acima serão somadas para apuração do resultado da seguinte forma:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	**PERCENTUAL CONTRATUAL DECORRENTE DO IMR**
Acima de 0 (zero) a 1 (um) ponto	IMR = 99% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 1 (um) a 2 (dois) pontos	IMR = 98% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 2 (dois) a 3 (três) pontos	IMR = 97% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 3 (três) a 4 (quatro) pontos	IMR = 96% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 4 (quatro) a 5 (cinco) pontos	IMR = 95% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 5 (cinco) a 6 (seis) pontos	IMR = 93% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 6 (seis) a 7 (sete) pontos	IMR = 90% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

Acima de 7 (sete) pontos	IMR = 85% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

8.1.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.1.7.1 Serão glosados proporcionalmente ao valor ajustado do produto, os fogos não disparados por qualquer motivo.

8.1.8 Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.9 A medição de resultados será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

8.1.9.1 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

8.1.10 Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

8.1.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.12 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

8.1.13 A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.1.14 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.16 O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.18 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 177, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.19 Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejará a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

8.1.20 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.2 **Critérios de recebimento**

8.2.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.2 Provisoriamente, após às 16h00 do dia 31/12/2026 e antes da realização do Show, o Município realizará a verificação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, da qualidade e quantidade dos materiais contratados instalados e posicionados, bem como eventuais apontamentos para que a empresa promova a imediata correção antes do início do Show Pirotécnico.

8.2.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente a contar da comunicação para a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3 Após a realização do Show Pirotécnico e a liberação do Blaster ou do corpo de bombeiros quanto a segurança do local, será realizada a fiscalização e conferência de detonação dos fogos, sendo glosados os quantitativos que eventualmente não forem detonados durante o Show.

8.2.4 Os serviços serão dados como concluídos após a realização do Show Pirotécnico, com a desinstalação e remoção dos equipamentos e limpeza do local, sendo recebido definitivamente mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.2.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.4.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.4.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, conforme Termo de Referência.

8.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.7 Os equipamentos de som e iluminação a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

8.2.8 Após a realização do serviço (montagem e/ou desmontagem, instalação e retirada dos equipamentos), o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras ou qualquer outro tipo de material e o devido descarte de forma correta.

8.3 **Da Forma, Condições E Prazos De Pagamento** (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do serviço e da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2023-SEFA e IN 002/2025-SEFA (disponível no Link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

8.3.4 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 5 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na

fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

8.3.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4 **Condições De Pagamento**

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência e deverá constar o número de empenho.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 **Antecipação De Pagamento**

8.5.1 A presente contratação não permite antecipação de pagamento.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado em 28/09/2026.

9.2 Após o intervalo de um ano o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1 Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal do contrato, Edson Alexandre de Oliveira Mandotti, Coordenador de Turismo e Eventos ou pelo respectivo substituto Ana Paula Silveira, Assistente em Administração, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.6.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.12.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.12.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15 Os contratados deverão manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.15.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.3.1 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Encaminhar à autoridade competente a autorização de pagamento no prazo contratado.

11.1.6 Comunicar às empresas para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6.1 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante.

11.1.7 Efetuar o pagamento aos Contratados do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.8 Aplicar aos Contratados sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos Contratados;

11.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.11 Fornecer às contratadas, todos os esclarecimentos necessários para execução da entrega e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos produtos contratados.

11.1.12 Disponibilizar para as empresas interessadas a localização de cada subitem da licitação.

11.1.13 Proporcionar todas as facilidades para que as Contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11.1.14 Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e a testá-los.

11.1.15 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade das contratadas.

11.1.16 Realizar fiscalização dos serviços contratados, sempre que julgar conveniente, solicitando informações do andamento dos serviços, devendo as Contratadas prestarem todos os esclarecimentos necessários.

11.1.17 Comunicar, por escrito, às Contratadas o não recebimento dos objetos, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.1.18 Permitir a entrada dos funcionários das empresas Contratadas, devidamente identificados, uniformizados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado.

11.1.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos Contratados com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deve observar e cumprir rigorosamente o DECRETO Municipal de Toledo-PR Nº 524, de 18 de julho de 2022 e do DECRETO Municipal de Toledo-PR Nº 535, de 25 de julho de 2022 que altera e regulamenta a Lei “R” nº 15/2019 e disciplina a intensidade de pressão sonora permitida para o uso e disparo de fogos de artifício, artigos pirotécnicos e demais Produtos Controlados pelo Exército (PCEs), do tipo pirotécnico de emprego civil, no Município de Toledo.

12.2 Realizar a entrega, instalação e montagem da infraestrutura cotada em estrita conformidade com as especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.
12.3 Realizar testes dos materiais em local apropriado para emissão de atesto de conformidade, de acordo com as normas vigentes, pelos fiscais do contrato.
12.4 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material para execução do serviço, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas da execução do serviço em desacordo ou com eventuais defeitos, o qual terá que ser refeito.
12.5 A empresa será responsável pelos honorários, despesas com transporte, hospedagem, alimentação de seu pessoal, tributos e encargos inerentes aos serviços.
12.6 Caberá à empresa, a responsabilidade pelo transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço, bem como, de seus técnicos e funcionários, ao local correspondente ao evento.
12.7 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
12.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
12.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores.
12.10 Adotar sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as medidas de segurança, inclusive as que o Município julgar necessárias à execução dos serviços e a preservação dos bens e interesse do Município e de terceiros em geral, bem como as exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná.
12.11 Não reivindicará ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.
12.12 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
12.13 Justificar dentro do prazo previsto, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.
12.14 Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.
12.15 Deverá responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes ambientes em que estes serão executados, assim como a segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados e de todas as pessoas que frequentam tais ambientes.
12.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados individualmente.
12.17 Deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
12.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
12.19 Se responsabilizará por qualquer ocorrência durante o transporte de equipamentos ou pela execução dos serviços contratados.
12.20 Deverá apresentar licença estadual específica, do veículo, para transporte dos itens controlados do presente objeto, bem como dos Certificados para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e de inspeção veicular (CIV), fornecidos pelo INMETRO e dentro do prazo de validade. Ainda apresentar, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista, vinculado a empresa proponente, constando da permissão em “Curso Especial para Transporte de Produtos Perigosos (CETPP)”. O veículo deverá ser de propriedade ou de comprovado vínculo legal com a empresa licitante — art. 25, da Lei Estadual nº 13758/2002; INMETRO 457/2008 e as demais Resoluções da ANTT para o transporte de cargas de produtos perigosos.
12.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
12.22 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
12.23 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local para a execução do serviço.
12.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
12.25 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que mantenham

conduta adequada na área de trabalho.

12.26 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários ao desenvolvimento das funções do serviço e fiscalizando sua utilização, antes e após o término da execução dos serviços, apresentar-se ao responsável do local em atendimento.

12.27 Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração ou acidente que venha ocorrer com seus empregados.

12.28 Manter a Administração do Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

12.29 Deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

12.30 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

12.31 Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores.

12.32 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

12.33 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

12.34 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.34.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.34.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.35 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.36 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.37 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.38 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.39 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.40 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.41 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.42 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.43 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-

lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.44 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.45 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.46 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.47 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.49 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.50 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.51 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.52 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.53 A licitante proponente, uma vez contratada, deverá responder por si própria, pela idoneidade e atos de seus funcionários, prepostos, subordinados, não cabendo ao Município de Toledo-PR com relação a tais trabalhadores, nenhuma responsabilidade ou relação de vínculo trabalhista, nem civil e/ou criminal.

12.54 No preço proposto para os shows pirotécnicos deverão estar incluídas todas as despesas com frete, mão de obra habilitada e especializada, disparos eletrônicos, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais para a realização de cada show pirotécnico, ou seja, deverão ser computados no preço, todos os tributos incidentes sobre o objeto.

12.55 Para facilitar a conferência dos materiais deverá constar nos mesmos o timbre indicando à indústria de procedência, acrescida, das quantidades de tubos, bitolas dos canos e efeitos, nos kits pirotécnicos, morteiros e fornecer os preços individualizados de cada item, caso ocorra falha de algum item na detonação o mesmo deverá ser descontado no pagamento proporcionalmente ao item não detonado.

12.55.1 Deverá apresentar juntamente com a proposta final ajustada tabela com os descritivos individualizados de cada item, referente ao LOTE 1, com o devido desconto aplicado na fase de lances, podendo ser proporcional para cada um dos itens que compõem o lote, para facilitar a conferência no caso de glosa.

12.56 Na realização da montagem e do disparo do show pirotécnico será verificado o cumprimento quanto à qualidade, quantidade dos produtos e da exatidão dos efeitos requisitados, reservando-se ao Município Contratante o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, solicitando sua imediata substituição ou desconto, além das demais medidas e penalidades possíveis de emissão por parte da administração em caso de não conformidade.

12.56.1 A CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado da relação dos materiais empregados, logo após a realização do espetáculo. Os documentos serão utilizados pelo fiscal do contrato para verificar a conformidade da execução com as especificações e obrigações contratuais, subsidiando o recebimento do objeto.

12.57 Todos os materiais e equipamentos deverão ser montados e instalados em perfeito funcionamento conforme orientações do Fiscal do Contrato até às 16h do dia 31 de dezembro de 2026, em frente ao Horto no Parque Ecológico Diva Paim Barth, localizado na Rua Dom Pedro II.

12.57.1 Os equipamentos a serem fornecidos devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

12.58 O serviço de sonorização deverá estar à disposição a partir das 16h do dia 31 de dezembro de 2026 até às 02h00 do dia 01 de janeiro de 2027.

12.59 Encerrado o show a empresa não poderá retirar o material sem a conferência e autorização de recebimento em conformidade pelo município. Serão sempre observados os preceitos da legislação ESTADUAL e

FEDERAL vigentes.

12.60 Caberá às atividades gerais de apoio operacional, incluindo operador, motorista, combustível, transporte e eventual manutenção.

12.61 A empresa deve possuir equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros de som, técnicos e áudio. Com capacidade e treinamentos relevantes na área de sonorização.

12.62 A empresa deve possuir licenças necessárias para operar legalmente na área de sonorização.

12.63 Deve seguir rigorosamente as normas de saúde e segurança.

12.64 Habilidade para trabalhar em ambientes diversos, como espaços fechados e ao ar livre, com conhecimento de acústica.

12.65 Possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos a terceiros ou equipamentos.

12.65.1 A definição da cobertura mínima do seguro de responsabilidade civil deverá considerar a natureza dos serviços, os riscos envolvidos, o público estimado, as condições do local de execução e a possibilidade de danos a terceiros. Para tanto, deverão ser avaliadas as coberturas disponíveis no mercado segurador, especialmente quanto aos riscos decorrentes da utilização de artefatos pirotécnicos, de modo a estabelecer limites de indenização tecnicamente justificados e proporcionais ao objeto. A exigência deverá especificar os riscos cobertos, os limites de indenização, a vigência e o momento de apresentação da apólice, observadas as particularidades de cada lote e a necessidade de preservação da competitividade.

12.66 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.3 **Multa:**

14.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de montagem, instalação, preparação ou disponibilização dos equipamentos, calculada sobre o valor do lote correspondente, limitada a 5% (cinco por cento), quando o atraso não resultar na impossibilidade de realização do espetáculo;

14.3.2 Compensatória: de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lote correspondente, nos casos de inexecução total do objeto;

14.4 As multas serão aplicadas mediante apuração da ocorrência e de sua gravidade, vedada a duplicidade de penalidades pelo mesmo fato gerador. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos da legislação aplicável, quando o atraso caracterizar inadimplemento definitivo da obrigação.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias não será adotado como critério exclusivo para caracterização do inadimplemento, considerando que o objeto possui data e horário determinados para sua execução. A Administração poderá adotar as medidas cabíveis diante do descumprimento contratual, inclusive a extinção do contrato, observados os arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.14 O pagamento ficará condicionado à efetiva execução do objeto e ao seu recebimento pela fiscalização contratual. Na hipótese de execução parcial ou de desconformidade dos serviços ou materiais em relação às especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar a parcela irregular e efetuar o correspondente ajuste no pagamento, quando tecnicamente mensurável e juridicamente cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.3.3 Indenizações e multas.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

17.2 A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento **"Solicitação 3656/2026"** apêndice deste termo de referência.

Toledo, *assinado e datado eletronicamente*.

Joziane G. Trento. Lazzaretti
Analista em Administração e Planejamento I

Renata Graziela Torino
Analista em Administração e Planejamento I

Rodrigo Cristiano Oliveira De Souza
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo

[1] https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2024/03/MOF-CEEE-versao-atualizada-DN120.pdf

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Joziane Grasiela Trento Lazzaretti**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 29/10/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Graziela Torino**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 29/10/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza**, **Secretário(a) do Desenvolvimento Econômico e Turismo**, em 29/10/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0286723** e o código CRC **B0CE025B**.

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 Toledo - PR, CEP 85907-060, (45) 3196-2926
agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Número da Solicitação: 3656/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a expectativa dos munícipes em comemorar a chegada do ano novo, o Município, na figura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo busca promover evento de confraternização comunitária em alusão a passagem do ano de 2026 para ano de 2027, com o intuito de suprir as expectativas da população Toledana. Então, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar o atendimento da demanda em questão, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Show Pirotécnico cenografado e coreografado, incluindo o fornecimento dos fogos, da estrutura de som, da mão de obra, dos equipamentos e demais materiais e insumos necessários para a detonação dos fogos e realização do espetáculo, em comemoração do Réveillon Popular 2026/2027 no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

2.1 Justificativa para a contratação

O show pirotécnico em comemoração a virada do ano no Município de Toledo é uma tradição esperada pela população local, o evento marca a celebração do Réveillon da cidade, promove a identidade comunitária e senso de pertencimento social. Ainda, os fogos de artifícios são utilizados há vários séculos, nos mais diversos países ao redor do mundo, para celebrar a chegada de mais um ano, tornando-se uma comemoração inclusiva e popular.

Nesse sentido, destaca-se que o Município tem como objetivo proporcionar oportunidades de agregar valor às festividades, estimular o turismo e fomentar o comércio local — por meio do aumento da circulação de pessoas durante o evento —, assim como visa atender as demandas dos munícipes por lazer gratuito, entretenimento seguro e de qualidade aos cidadãos.

Ainda, o show pirotécnico atrai pessoas de todos os lugares, movimentando um grande público por ano, gerando benefícios econômicos para os diversos segmentos de empreendedores locais. Para exemplificar, evidencia-se “Milhares de pessoas se reuniram em Toledo, na noite da última quarta-feira (31), para celebrar a chegada de 2026. O tradicional Réveillon no Parque Ecológico Diva Paim Barth, mais uma vez atraiu famílias, amigos e visitantes, que ocuparam o espaço desde as primeiras horas da noite.

Considerado um dos eventos mais aguardados do ano no município, o show pirotécnico encantou o público com uma queima de fogos de aproximadamente 15 minutos, iluminando o céu e marcando a virada do ano com muita emoção.” Segundo informações publicadas pela revista eletrônica Catve.com.[1]

Justifica-se a realização do Réveillon Popular no Parque Ecológico Diva Paim Barth devido o significado de celebrar o encerramento do ano presente e comemorar o novo ano que nasce com show de pirotecnia de explosões dos fogos criando um espetáculo de luzes, cores e sons que aumentam a atmosfera festiva e criam um clima de alegria, deslumbramento e admiração, cativando a atenção das pessoas e proporcionando uma experiência emocionante e memorável.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão.

A contratação em questão está contemplada no Órgão Oficial do Município de Toledo, Edição nº 4594 do dia 24

de dezembro de 2025, página 28 item 2.57 e página 28 item 2.58, que estabelecem o Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Toledo – Paraná para o exercício de 2026.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação para incentivo proposta neste ETP, está de acordo com as políticas públicas previstas no Plano Plurianual (PPA), Lei Ordinária "G" 2955/2025, Programa 18, Atividade 72 para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Ademais, o disposto encontra consonância com o Quadro de Detalhamento de Despesas(QDD), anexo à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, conforme projeto/atividade 23.695.0018.2-107 promoção do turismo.

A contratação proposta neste ETP é de grande utilidade para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo turismo e visa propagar o município através de seus eventos tradicionais.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Não houveram inconsistências em contratações anteriores, sendo consultados os seguintes processos do Município:

Pregão 118/2025
Pregão 147/2024
Pregão 204/2023

2.5 Requisitos necessários para a contratação

Os serviços serão prestados por empresas especializadas, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

Os requisitos essenciais à contratação: a utilização de materiais com garantia de qualidade e procedência, a capacidade técnica, experiência na área específica do objeto, cumprimento do prazo de entrega, das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

Em especial a empresa contratada para o serviço de realização de show pirotécnico/piromusical (fogos sincronizados em trilha sonora designada), deverá respeitar a Lei Municipal “R” nº 15/2019, que dispõe sobre a queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios e similares no Município de Toledo. Assim como deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 524/2022, no qual se regulamenta a Lei Municipal “R” nº 15/2019 e disciplina a intensidade de pressão sonora permitida para uso e disparo de fogos de artifício, artigos pirotécnicos e demais Produtos Controlados pelo Exército (PCEs), haja vista que esse fixou o limite máximo de 120 dBA (cento e vinte decibéis) de ruído de pressão sonora contínua.

Ainda, deverá cumprir a Lei Estadual nº 13.758/2002, em especial o que versa às Seção III - do Comércio, Subseções I e II; Seção V - do Transporte; Seção VI - Dos Shows Pirotécnicos e Seção VII - Para BLASTER Pirotécnico - da Carteira de Habilitação. Bem como deverá obedecer às normativas federais, a saber, Decreto Federal nº 10.030/2019; Portaria nº 56 - COLOG - Ministério da Defesa, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre procedimentos administrativos para a concessão, a revalidação, o apostilamento e o cancelamento de registro no Exército para o exercício de atividades com produtos controlados e dá outras providências, e demais normativas e regulamentações técnicas referentes ao objeto deste estudo, mesmo que aqui não esteja citada.

Para fins de **habilitação** e comprovação do atendimento às exigências normativas e legais relativas à contratação dos serviços, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o objeto do lote/serviço para o qual estejam concorrendo:

2.5.1 Show Piromusical / Pirotécnico

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ), constando os CNAES nº 47.89-0-06 - “Comércio de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos” e nº 49.30-2-03 - “Transporte rodoviário de produtos perigosos”. Podendo no momento do certame, a critério da Administração, realizar a sua emissão no site competente. Garantindo o estrito cumprimento das normas operacionais e de segurança do Exército Brasileiro e da ANTT relativas ao comércio, manejo e transporte rodoviário de explosivos/produtos perigosos (Classe 1), de modo a mitigar riscos de interdição, apreensão de materiais ou acidentes durante a execução contratual.
- Alvará municipal de funcionamento da empresa, contendo atividades para: comércio (atacadista e/ou varejista)

de fogos de artifício, artigos pirotécnicos, uso e transporte de produtos controlados e promoção de show pirotécnico.

- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB), emitido pelo Corpo de Bombeiros/PMPR para o ramo de Fogos de artifício (Explosivos, para ambas as categorias L1-Comércio e L3-Depósito) em plena validade, relativos às instalações da matriz (loja/escritório) e, quando existente, da filial/depósito em zona rural, conforme LEI ESTADUAL 16.575 de 28 de setembro de 2010 e COBOM-PMPR Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) Capítulo I - Art. 1. Para a edificação e/ou estabelecimento, em processo de licenciamento, ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), emitido pelo Corpo de Bombeiros/PMPR, em relação à conformidade das normas de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres — art. 11, Seção IV, da Lei Estadual nº 19.449/2018.
- Carteira de habilitação e alvará para "blaster" pirotécnico no Estado do Paraná (BCPI-PR Polícia Civil-DEAM), em plena validade, dos técnicos que serão efetivamente os responsáveis pela execução das deflagrações (show) conforme legislação vigente.
- Comprovação do vínculo empregatício dos técnicos responsáveis com a empresa proponente ou do pertencimento ao quadro societário da organização. A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) técnico(s) qualificado(s) exigido(s) para a execução dos serviços poderá será realizada mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:
  a) Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, caso o profissional seja sócio, diretor ou proprietário da empresa;
  b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado, caso pertença ao quadro permanente;
  c) Contrato de prestação de serviços de natureza cível, regido pela legislação civil comum; ou
  d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, subscrita conjuntamente pelo profissional e pela licitante, atestando expressamente a disponibilidade do profissional para atuar no objeto do certame caso a empresa seja declarada vencedora.
- Certificado do curso de Brigadista do(s) técnico(s) responsável(eis) pelo show a ser executado, com formação em prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros — conforme Lei Estadual nº 13758/2002, bem como cursos de segurança aplicáveis à atividade (ex.: NR35 – trabalho em altura, NR11 – operação de equipamentos). Em relação aos técnicos profissionais detentores da carteira de habilitação e alvará de blaster, deverão apresentar os respectivos Certificados de Curso de Blaster Pirotécnico.
- Certificado ou dispensa de Licenciamento Ambiental emitido pelo Órgão Ambiental Estadual para o depósito do estoque principal da empresa — art. 14, da Lei Estadual nº 13758/2002.
- Licença de operação Estadual da empresa fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná - Delegacia de Explosivos, Armas e Munições (DEAM/PR) para as atividades: depositar, comercializar (atacado e/ou varejo), transportar e utilizar fogos de artifício e produtos pirotécnicos — códigos 2.3; 2.5; 2.6; 2.9 e 2.10 da Lei Estadual nº 20.936/2021. E art. 8º, da Lei Estadual nº 13758/2002.
- Licença estadual específica, do veículo, para transporte dos itens controlados do presente objeto, bem como dos Certificados para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e de inspeção veicular (CIV), fornecidos pelo INMETRO e dentro do prazo de validade. Ainda apresentar, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista, vinculado a empresa proponente, constando da permissão em "Curso Especial para Transporte de Produtos Perigosos (CETPP)". O veículo deverá ser de propriedade ou de comprovado vínculo legal com a empresa licitante — art. 25, da Lei Estadual nº 13758/2002; INMETRO 457/2008 e as demais Resoluções da ANTT para o transporte de cargas de produtos perigosos.
- Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro com as atividades PCE Pirotécnico (fogos de artifícios) de Comércio, prestação de serviços em armazenagem, transporte, utilização e emprego de pirotécnicos de uso permitido e uso restrito nos termos do Exército Brasileiro, devendo estar em plena validade — Decreto Federal nº 10.030/2019; Portaria nº 56 - COLOG - Ministério da Defesa, de 05 de julho de 2017.
- Declaração da empresa proponente, assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa e pelo(s) blaster(s) pirotécnico(s) técnico(s) responsável(eis), assumindo a total responsabilidade pela execução do show e por qualquer dano que venha a ser causado ao Município ou a terceiros em virtude da guarda, montagem, transporte, deflagração dos fogo (execução) e desmontagem específica das estruturas do show.
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa proponente prestou satisfatoriamente serviços de espetáculo (show) pirotécnico similar/equivalente ou superior em tempo de duração — para caracterizar a semelhança deverá apresentar comprovação de execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da totalidade do tempo, ou seja, de no mínimo 7 minutos. Ainda, o atestado deverá estar impresso em papel timbrado, com a função e identificação do signatário, bem como, a identificação do evento (nome, data e local) e atestar os serviços prestados, os quantitativos de materiais aplicados, e o tempo de duração do espetáculo pirotécnico.

- Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e negativa de débitos junto ao CREA comprovando o Objetivo Social da empresa exclusiva ao objeto e circunscritas nas atribuições de seus responsáveis técnicos também indicado na mesma certidão para as emissões das ARTs (anotações de responsabilidades técnicas) e demais laudos requeridos, conforme Lei Federal 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Corpo de Bombeiros – PMPR NPT 041 de 27 de outubro de 2022 Medidas de Segurança para Eventos Temporários.

Caso a empresa licitante seja oriunda de outro Estado da Federação, que não o Estado do Paraná, a documentação comprobatória listada deverá ser emitida pelos órgãos regionais ou estaduais competentes e equivalentes, de acordo com a legislação vigente no Estado de origem.

Todos os documentos comprobatórios deverão estar em nome da empresa proponente, ou seja, em um único CNPJ. Considerando que os produtos contidos no objeto, por seu risco e natureza, exige-se que a estocagem/depósito seja feita, obrigatoriamente, em local isolado, vigiado 24h e em zona rural, conforme está disciplinado em normativa do Ministério da Defesa, somente serão aceitos documentação em nome de filiais para a específica atividade de estocagem/depósito.

A instalação dos fogos deverá ser feita pela contratada respeitando o local indicado pela Administração.

O acionamento/deflagração dos fogos deverão ser disparados com sistemas de disparo elétrico/eletrônico. A Administração irá passar as orientações sobre o momento para os disparos.

Ao final da queima dos fogos, a contratada deverá recolher todos os resíduos resultantes dos disparos e providenciar a destinação e o descarte correto deles.

2.5.2 Sonorização

Para a empresa responsável pelas instalações elétricas temporárias para o evento, deve ser apresentado a Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, e do responsável técnico, que deverá ser de profissional(is) com formação na modalidade de engenharia elétrica ou equivalente nos termos da resolução do CONFEA, e do manual de orientação à fiscalização publicado pelo CEEE-CREA-PR[2].

A empresa licitante deverá demonstrar o desempenho em atividade com características compatíveis com o objeto do presente estudo, podendo ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que seja declarada a prestação satisfatória de serviço similar/equivalente ou superior de sonorização. Ou ainda, poderá apresentar outra documentação oficial, passível de verificação, que sirva como comprovante que a empresa licitante executou ou executa serviços com a mesma natureza do objeto em questão.

Cabe à empresa vencedora todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, locação/aquisição de materiais ou equipamentos necessários à adequada execução do objeto, bem como alimentação, hospedagem e translado dos funcionários, impostos, licenças, taxas de qualquer espécie, e demais despesas para execução do objeto contratado.

A contratação deverá contemplar a montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção durante o evento e desmontagem dos sistemas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no descritivo do objeto.

As torres deverão ser posicionadas estrategicamente de acordo com as características do local, garantindo cobertura sonora uniforme, inteligibilidade, pressão sonora adequada e qualidade de áudio em toda a área de atendimento do evento.

A montagem deverá observar todas as normas e requisitos técnicos e de segurança aplicáveis às estruturas, equipamentos de áudio e sistemas de transmissão.

Os sistemas deverão ser previamente configurados e testados pela contratada, de modo a assegurar o adequado funcionamento, estabilidade na transmissão do sinal, sincronização entre os pontos de reprodução, qualidade dos serviços e ausência de interrupções durante toda a realização do evento.

A transmissão sem fio e demais recursos de comunicação utilizados deverão atender às normas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à homologação e/ou autorização perante a ANATEL, quando exigível.

O sistema deverá utilizar transmissão sem fio, por meio de sistema de transmissão via FM, para o envio e distribuição do sinal de áudio da central técnica às torres de delay, sendo cada torre equipada com receptor compatível com o transmissor principal, não sendo permitida a utilização de cabos de sinal para a interligação entre a central técnica e as torres de delay.

O sistema deverá possuir capacidade técnica de cobertura mínima de 5 km, em condições adequadas de operação, permitindo a recepção estável e contínua do sinal nas áreas destinadas às torres de delay e em outros pontos estratégicos que venham a ser definidos pela organização.

A exigência de alcance mínimo de 5 km tem como objetivo possibilitar, além da alimentação das torres de delay, a utilização do sinal de áudio em outras estratégias e aplicações que o Município pretende adotar durante a realização do evento.

Os equipamentos para sistema de iluminação deverão ser distribuídos de maneira estratégica, buscando

proporcionar efeitos de iluminação de grande alcance e impacto visual, especialmente para a criação do efeito “Risca-Céu”, contribuindo para a ambientação e valorização visual da celebração do Réveillon.

Durante toda a realização do evento, deverá permanecer no local equipe técnica capacitada, responsável pelo acompanhamento e operação dos sistemas de sonorização, transmissão e iluminação, bem como pela solução de eventuais ocorrências técnicas.

Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e estar devidamente dimensionados para a finalidade proposta, garantindo qualidade sonora, estabilidade operacional, segurança e cobertura adequada de toda a área do evento.

Serão de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, bem como a limpeza do local após a execução dos serviços.

A execução deverá observar as orientações da organização do evento e da fiscalização, especialmente quanto à instalação, operação e adequação dos sistemas às condições do local.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a necessidade descrita no item 2 deste estudo, o levantamento de mercado sobre a prestação de serviços referente ao Show Pirotécnico cenografado e coreografado, e de sonorização para as festividades do Réveillon Popular 2026/2027, consiste na análise de possíveis alternativas de soluções presentes no mercado atual. Sendo assim, foram identificadas algumas alternativas para a necessidade em questão:

- ❖ Show de drones: trata-se de espetáculo utilizando aeronaves não tripuladas, popularmente conhecidas como drones, para criar imagens no céu noturno, por meio de telas de LEDs, de alta luminosidade acopladas aos drones, que emitem luzes em diversas cores.
- ❖ Projeção Mapeada ou Videomapping: é uma solução que permite transformar qualquer superfície, irregular ou não, como paredes, automóveis, praças e prédios, em telas para mídias, dependendo do clima o céu também poderá servir de tela. Utilizando projetores de alta performance para projetar imagens e/ou vídeos criando efeitos visuais e assim proporcionar uma imersão em temas específicos.
- ❖ Show de luzes e lasers: é uma técnica que consiste na utilização estratégica de diferentes tipos de luzes, como refletores, lasers e luzes coloridas, para criar efeitos visuais em eventos e espetáculos. Cada elemento possui características específicas que possibilitam a formação dos efeitos desejados, a iluminação é controlada por meio de uma mesa na qual o operador pode ajustar a intensidade, cor e direção das luzes.
- ❖ Show Pirotécnico: são espetáculos realizados em céu aberto com a utilização de fogos de artifício. O show clássico é caracterizado pela criação de cenas com efeitos e cores diferentes e possui um aumento de intensidade constante. Já no show pirotécnico/piromusical os elementos são harmonizados e sincronizados com músicas no qual as queimas dos fogos são moldados/coreografados no ritmo das melodias, criando efeitos visuais e sonoros.

Ao analisar as opções de soluções acima citadas verificou-se o que segue:

Show de Drones

Vantagens:

- Não produz barulho de alta intensidade;
- Não gera resíduos durante sua realização;
- O tempo do espetáculo pode ser adaptado de acordo com o evento;
- É totalmente controlado por sistema computadorizado.

Desvantagens:

- Precisa de um número mínimo de drones para formar imagens e palavras;
- O alcance de visualização das imagens é limitado;
- Exige espaço específico para pouso e decolagem;
- Depende de autorização de órgãos reguladores do espaço aéreo (COMAER e DECEA);
- Necessita de pontos de energia e estrutura tecnológica para operação;
- Possui alto custo de contratação de empresas especializadas.

Projeção Mapeada ou Videomapping

Vantagens:

- Não produz barulho de alta intensidade;
- Permite adaptar o tempo do espetáculo conforme o evento;

- O espetáculo é controlado por sistema computadorizado;
- Cria imersão do público nas imagens projetadas.

Desvantagens:
- Requer superfícies adequadas para projeção;
- A visualização é limitada ao espaço do evento;
- Depende de projetores potentes;
- Precisa de pontos de energia e de toda a estrutura de controle;
- Envolve alto custo de contratação e de insumos necessários.

Show de Luzes e Lasers

Vantagens:
- Cria um impacto visual marcante;
- Oferece versatilidade e personalização por meio de diferentes luzes, cores e efeitos;
- Aumenta a interação com o público;
- Permite destacar áreas ou momentos importantes do evento, guiando a atenção.

Desvantagens:
- Equipamentos de qualidade e técnicos especializados têm alto custo;
- Demanda transporte e instalação de grande volume de equipamentos;
- Requer estrutura complexa, podendo gerar custos adicionais;
- Lasers mal calibrados podem causar danos à visão ou outros riscos de segurança;
- Excesso de efeitos pode causar distração ou desconforto visual.

Show Pirotécnico

Vantagens:
- Produz um espetáculo deslumbrante e emocionante;
- É tradicional em celebrações e inaugurações, criando uma atmosfera festiva;
- Permite variedade de cores, formas e explosões adaptáveis ao tema;
- Pode ser sincronizado com música e outros elementos do evento;
- Atrai grandes multidões e costuma ser o destaque das celebrações;
- Tem custo acessível por ser uma prática já consolidada no mercado.

Desvantagens:
- Apresenta riscos de incêndio, queimaduras e acidentes;
- Gera resíduos, poluição atmosférica e sonora;
- O barulho intenso pode prejudicar animais, crianças e pessoas sensíveis;
- Impacta negativamente o meio ambiente e a fauna local.

Outros aspectos importantes nas opções apresentadas, são que no mercado brasileiro a utilização do show de drones ainda é muito dispendiosa financeiramente, ou seja, possui alto custo na execução. Já para o show de luzes e o de projeções mapeadas as contratações são mais comuns para ambientes fechados, onde pode-se ter maior controle na execução e entrega do espetáculo, permitindo assim um resultado de alta qualidade.

Sendo assim, considera-se que para eventos mais sustentáveis e modernos, drones ou videomapping são as melhores opções. Para eventos outdoor, festivos, tradicionais e que requerem impacto sensorial, o show pirotécnico ainda é mais adequado, desde que os impactos ambientais sejam mitigados.

Também, foram consultados os seguintes editais para contratação de show pirotécnico ou piromusical:
- Pregão Eletrônico 147/2024 - Município de Toledo/PR. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Show Pirotécnico cenografado, incluindo o fornecimento dos fogos, da estrutura, da mão de obra, dos equipamentos e demais materiais e insumos necessários para a detonação dos fogos e realização do espetáculo, em comemoração do Réveillon Popular 2024/2025 em frente ao Parque Ecológico Diva Paim Barth.
- Pregão Eletrônico 118/2025 - Município de Toledo/PR. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Show Pirotécnico cenografado, incluindo o fornecimento dos fogos, da estrutura, da mão de obra, dos equipamentos e demais materiais e insumos necessários para a detonação dos fogos e realização do espetáculo, em comemoração do Réveillon Popular 2025/2026 em frente ao Parque Ecológico Diva Paim Barth.
- Pregão Eletrônico 114/2025 - Município de Palotina/PR. Objeto: Registro de preços para aquisição de show

pirotécnico para realização de eventos futuros conforme as necessidades de diversas secretarias, desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- Pregão Eletrônico 55/2025 - Município de Itapema/SC. Objeto: Contratação compreende a locação de 06 balsas, rebocador e ou embarcações de uso Comercial/ profissional e embarcações e lanchas de apoio, 06 (seis) shows pirotécnicos coreografados, sincronizados e simultâneos a partir das balsas posicionadas no mar, além de 01 (um) show pirotécnico igualmente coreografado e sincronizado, a ser realizado em terra, em área localizada nas proximidades da orla da praia do Ilhota , a ser definido pela Secretaria de Turismo, no Município de Itapema. .
- Pregão Eletrônico 61/2025 - Município de Entre Rios do Oeste - PR. Objeto: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico para as comemorações alusivas a virada de ano a ser realizada junto ao Parque de Lazer de Entre Rios do Oeste, Abertura de Luzes Natalinas e Desfile Natalino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
- Pregão 003/2025 - Município de Balneário Camboriú - SC. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, para o Réveillon 2025/2026 de Balneário Camboriú.

Em análise dos editais pesquisados, verifica-se que se tem adotado pelos órgãos da Administração a opção de contratar empresas especializadas em pirotecnia e em sonorização, em detrimento das demais soluções presentes no mercado, para atendimento de suas necessidades.

Constata-se também que a opção de contratar empresas especializadas para realização do espetáculo já foi realizada pelo Município de Toledo, sendo realizado o certame e a contratação, seguindo e atendendo aos critérios de segurança exigidos pela legislação, buscando ainda por empresas que disponham de profissionais capacitados e equipamentos adequados, visando garantir a entrega de um espetáculo seguro e emocionante para os munícipes, bem como, nestas contratações, não foram verificadas inconsistências.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida foi a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de Show Pirotécnico cenografado e coreografado, incluindo o fornecimento dos fogos, da estrutura de som, da mão de obra, dos equipamentos e demais materiais e insumos necessários para a detonação dos fogos e realização do espetáculo, em comemoração do Réveillon Popular 2026/2027 no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

Deste modo, a escolha teve por base o levantamento de mercado realizado no qual foi possível perceber que a contratação de empresas especializadas oferecem maior resguardo quanto ao cumprimento às normativas e regulações pertinentes ao objeto deste estudo, bem como ao atendimento do interesse público planejado pela Administração. Neste sentido, ao repassar, por meio de contrato, às empresas especialistas a execução do objeto, elas assumem a responsabilidade pela entrega, instalação, manutenção, reparos e funcionamento de todos os itens que compõem o serviço.

Assim, vislumbra-se vantajosidade na escolha em contratar um espetáculo de show pirotécnico/piromusical devido a sua capacidade de alcançar maior público expectante, proporcionando visibilidade até mesmo àqueles que não puderam comparecer ao local do evento. Além de ser um ramo de mercado mais amplo, ou seja, que possui maior diversidade de empresas no mercado oferecendo esse tipo de serviço, em comparação aos demais serviços pesquisados, ainda, por se tratar de espetáculo pertencente à tradição e cultura do povo brasileiro foi considerado o mais adequado para suprir as expectativas da população toledana.

Ambos os lotes possuem prazo de vigência de 120 (cento e vinte dias), contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Este prazo permite que as empresas contratadas organizem e executem os serviços conforme as especificações do evento. A entrega do show de fogos e a sonorização deverão ser instaladas e testadas previamente, até às 16h do dia 31/12/2026, garantindo a qualidade técnica no dia do espetáculo.

O objeto deste certame é classificado como bens e serviços comuns, pois envolve práticas habituais para eventos públicos de grande porte. O show de fogos será planejado de acordo com normas de segurança e regulamentos, enquanto a sonorização utilizará equipamentos adequados para cobrir a área do evento, sem a necessidade de itens de luxo.

A contratação dos serviços em questão, se dará mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

Para a definição do preço estimado/inicial dos itens, após análise crítica dos orçamentos válidos coletados na pesquisa de preços, foram adotadas metodologias distintas por lote, em conformidade com o art. 30 do Decreto Municipal nº 722/2023, utilizando-se a **MÉDIA DOS VALORES** para o LOTE 1 e LOTE 2.

O procedimento licitatório deve levar em consideração as regras gerais para contratação de bens, serviços e obras previstas na Lei nº 14.133/2021, que garante em seu art. 4º a aplicação das disposições constantes nos artigos

42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas:

LOTE 1 (Show Pirotécnico): Não haverá a aplicação do tratamento diferenciado, da prioridade de contratação ou da exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previstos nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 1.137/2024 e nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Tal afastamento fundamenta-se expressamente no artigo 49, incisos II e III, da referida Lei Complementar, tendo em vista que o objeto possui valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e demanda execução integral por um único fornecedor, dada a sua elevada complexidade e especificidade técnica, o que torna inviável o parcelamento sem prejuízo à qualidade, à segurança e ao conjunto da entrega. Ademais, a pesquisa de mercado efetuada constatou a inexistência do número mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente que atendam às condições e exigências qualificatórias mínimas para o cumprimento do contrato.

LOTE 2 (Sonorização): Também não será aplicada a exclusividade de participação para ME/EPP, tampouco a prioridade/margem de preferência local de até 10% (Programa "Toledo Compra Toledo", nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 1.137/2024). A região metropolitana de Toledo (composta pelos municípios de Assis Chateaubriand, Diamante d'Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi, nos termos do Art. 31, § 3º, II da Lei Complementar nº 14/2009) possui fornecedores, contudo, a natureza do objeto exige ampla competitividade para garantir a proposta mais vantajosa à Administração.

Portanto, considerando que o valor estimado da contratação supera os limites estabelecidos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não será adotada a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tampouco será aplicada a prioridade de contratação de empresas locais, limitada a 10% do melhor preço válido, prevista no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024 (Programa “Toledo Compra Toledo”).

Os serviços de sonorização envolvem especificidades técnicas, estruturas de grande porte e equipamentos de alto valor agregado. Impor a limitação geográfica do art. 9º reduzirá significativamente a base de potenciais fornecedores, comprometendo a competitividade e a economicidade do processo.

Ressalta-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) já se manifestou em diversas oportunidades sobre a necessidade de a Administração justificar a escolha pela restrição local ou regional, ressaltando que ela deve estar condicionada à compatibilidade com o objeto e ao atendimento do interesse público. Neste caso, a justificativa técnica demonstra que a restrição seria incompatível com as características do serviço, trazendo riscos de encarecimento, perda de competitividade e comprometimento da qualidade da execução contratual.

Portanto, a opção pela não aplicação das preferências e exclusividades locais para ambos os lotes se apresenta como medida razoável, proporcional e alinhada aos princípios da isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1 Estimativas das Quantidades

Os quantitativos foram estimados de acordo com a programação para o Réveillon Popular de 2026/2027. Conforme especificações e quantidades abaixo:

LOTE 01 - Show de Fogos Pirotécnicos

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	61757	Contratação de empresa especializada para execução global de Show Piromusical (show de pirotecnia sincronizado com trilha sonora designada).	UN	1

LOTE 2: Serviços de Sonorização

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD

1	62187	Serviço de Sonorização para evento de Celebração do Réveillon	UN	1

4.1.1 Produtos e serviços que compõem os itens acima descritos

Prestação do serviço de Show de Fogos Pirotécnicos

Id.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO COD 61757	UN	QTD
1	Torta Profissional em Leque V em 56 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Borboletas sobe e desce com Asas em Brocada dourada e antenas centrais em Ondas vermelhas – 12 segs.	UN	08
2	Torta Profissional em Leque 10x10 em 100 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Traçantes e Peonys verdes, vermelhos e amarelos com Crackling – 28 segs.	UN	03
3	Torta Profissional em Leque V em 100 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Traçante Azul para aberturas 2 estágios em Tempestade branca (Crepitante) – 30 segs.	UN	03
4	Torta Profissional em Leque Z em 100 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Minas estrobo verde mais Traçantes prata para aberturas Crepitante com verde e violeta – 20 segs.	UN	03
5	Torta Profissional em Leque Z em 100 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Pérolas luminescentes entremeadas em Rosa e Amarelo em saídas alternadas – 15 segs.	UN	03
6	Torta Profissional em Leque C em 130 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Talos Prateados duplos saindo do centro para as pontas e alterna – 27 segs.	UN	03
7	Torta Profissional em Leque Z em 130 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Saídas de 3 camadas simultâneas compostas de Mina Azuis, Cometas Tremulantes e Vasos em Estrobo Verde – 10 segs.	UN	03
8	Torta Profissional em Leque W e C em 135 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Sobe e desce em “C” de Asas laterais em giro prata com estrobo verde e centro em “W” abrindo em Palmeira dourada com estrobo amarelo – 9 segs.	UN	03
9	Torta Profissional em Leque W em 180 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Laterais em Cometa Brocada Dourada e Meio em Pérolas Azuis e saída abelhas prateadas – 20 segs.	UN	03
10	Torta Profissional em Leque W em 180 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Laterais em Quedas verdes com Crackling e Meio em Crossete Vermelho – 20 segs.	UN	03
11	Torta Profissional em Leque Fan e Z em 205 Tubos de 28mm (d.i.) – Efeitos: Pérolas rosa e amarelo com tempestade e apitos prateados – 12 segs.	UN	08
12	Torta Profissional em Leque W em 252 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Laterais em Pérolas Vermelhas e Meio Crossetes Cracker dourado – 20 segs.	UN	03
13	Torta Profissional em Leque X em 300 tubos de 25mm (d.i.) – Efeitos: Pérolas prateadas com minas em verde estrobo em duplo voleio do centro para as laterais, muda de cor para pontas violetas – 12 segs.	UN	03
14	Placas Profissionais em Leque W, 03 Tubos de 1,5 polegadas (38mm) – Efeitos: Tubos da esquerda: Cometa Violeta; tubos do meio: Cometa Amarelo; tubos da direita: Cometa Azul – 03 segs.	UN	27
15	Placas Profissionais em Leque, 05 Tubos de 1,5 polegadas (38mm) – Efeitos: 09 Vaso Kamurro para ponta Azul; 09 Mina Tremulante (Glitter Dourado) e Cometa Azul – 03 segs.	UN	18

Id.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO COD 61757	UN	QTD
16	Placas Profissionais em Leque, 09 Tubos de 1,5 polegadas (38mm) – Efeitos: 09 Cometa Violeta com mina estrobo verde; 09 Cometa Azul com mina estrobo amarelo – 03 segs.	UN	18
17	Placas Profissionais em Leque, 10 Tubos de 30mm (d.i.) – Efeitos: 2 Estágios (2x5), todas as placas saem com Minas Brocadas em conjunto com Meteoros coloridos: 05 vermelhos, 05 verdes, 05 azuis, 05 amarelos e 05 violetas – 03 segs.	UN	30
18	Placas Profissionais em Leque, 13 Tubos de 30mm (d.i.) – Efeitos: 10 Traçantes Aqua para tempestade; 10 Traçantes Estrobo verde para Peonys Arco-íris e 10 Traçantes Glitter Prata para Crisântemo Rosa – 03 segs.	UN	30
19	Candelas Monotiro (Single Shot) de 0,8 polegadas (20mm d.i.) Profissional (tempo zero), montadas em círculo em plataformas elevadas a 20m, formando sequenciais giratórios em 360º – Efeitos: 36 Pérolas Azuis com Mina estrobo branco; 36 Cometas Brocada Dourada com Mina Magenta; 36 Cometas Onda Verde com Mina Laranja; 36 Vasos Pilar Vermelho Estrobo especial 3 estágios; 36 Vasos Pilar Amarelo para Azul para Estrobo verde especial 3 estágios – 02 segs.	UN	180
20	Candelas Monotiro (Single Shot) de 1,2 polegadas (30mm d.i.) Profissional (tempo zero), blindada e com entrada de iniciador por baixo – Efeitos: 162 Traçantes Cracker com titânio; 162 Minas em brocada dourada (Brocade Crown); 162 Traçantes prata com calda titânio; 162 Traçantes vermelho com mina azul; 162 Traçantes Violeta com mina estrobo verde; 162 Traçantes amarelo com mina Vermelha; 162 Traçante Rosa com apitos prateados e 162 Minas em Turbilhão giratório prateado (Silver Spinners) – 03 segs.	UN	1296
21	Candelas Romanas de 1,2 polegadas (32mm) com 8 disparos Profissional (tempo zero) – Efeitos: 15 Traçante Onda Vermelha com Mina Vermelha; 15 Traçante Azul com cauda Dourada com Mina Azul.	UN	30
22	Candelas Romanas de 1,5 polegadas (38mm d.i.) com 8 disparos Profissional (tempo zero) – Efeitos: 15 Traçante Violeta com cauda Crepitante com Mina Violeta; 15 Traçante Onda Vermelha com Mina Vermelha; 15 Traçante Azul com cauda Dourada com Mina Azul – 22 segs.	UN	45
23	Morteiros de 2 polegadas Profissional em Bombas Esféricas – Efeitos: 60 Traçantes Amarelos abre Crisântemo Kamurro; 60 Traçantes Verdes abre Crisântemo Violeta; 60 Traçantes Azuis abre Chorão dourado; 60 Traçantes Vermelhos abre Peony Amarelo; 105 Traçantes Violetas abre Palmeiras Pratas – 02 segs.	UN	345
24	Morteiros de 2,5 polegadas Profissional – Efeitos: 60 Anéis Coloridos; 60 Palmeiras prata com centro estrobo vermelho; 60 Brocadas Douradas; e 60 Dálias cores mistas – 03 segs.	UN	240
25	Morteiros de 2,5 polegadas Profissional em 05 Leques em V (5x24) – Efeitos de cada leque: 40 Peony e mina Aqua sobe com traçante onda Violeta; 40 Peony vermelho centro azul sobe com traçante onda vermelha; 40 Peony e mina Amarelo sobe com traçante onda verde – 03 segs.	UN	120
26	Morteiros de 3 polegadas Profissional – Efeitos: 24 Crisântemo Cores mistas; 24 Metade Amarelo Metade Vermelho; 24 Peony Metade Azul Mar com Metade Laranja; 24 Peony Metade Verde com Metade Violeta; 24 Crisântemo Tremulante com subida em cometa Tremulante; 24 Brocada Prata para Estrobo Verde com Cometa Verde; 24 Peony Azul com Centro Palmeira com subida em Talo Prata; 24 Peony Verde para Prata Centro Vermelho com subida em Talo Prata; 24 Peony Azul para Prata e Centro Vermelho com subida em Talo Prata – 03 segs.	UN	216

Id.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO COD 61757	UN	QTD
27	Morteiros de 3 polegadas Profissional em 01 Leque em X – Efeitos: 12 Peony Vermelho para Verde e centro Amarelo com subida em Talo Prata; 12 Peony Vermelho, Verde e Limão com subida em Talo Onda Rosa; 12 Peony Violeta, Azul e Amarelo com subida em Talo Onda Verde; 12 Peony Verde, Laranja e Branco com subida em Talo Onda Magenta – 03 segs.	UN	48
28	Morteiros de 3 polegadas Profissional em 01 Leque em W (4x12) – Efeitos: 12 Peony Azul e Centro Palmeira com subida em Talo Prata; 12 Peony Prata e Centro Vermelho com subida em Talo Prata; 12 Crisântemos Laranjas com Talo Prata e 12 Peony Verde e Centro Palmeira Coco com subida em Talo Prata – 03 segs.	UN	48
29	Morteiros de 4 polegadas Profissional – Efeitos: 48 Estrobo Verde; 24 Crisântemo Brocada para Prata com subida em Talo Prata; 24 Crisântemo Violeta para Limão para Prata com subida em Talo Prata; 24 Crossete Glitter com subida em cometa Glitter; 24 Crossetes sortidos e Anel Azul com subida em Talo Prata; 24 Cruzeiro Misto com subida em Talo Prata – 04 segs.	UN	168
30	Morteiros de 4 polegadas Profissional em 01 Leque Fan (6x4) – Efeitos: 04 Palmeira Crackling com subida em Talo Prata; 04 Metade Amarelo/Verde centro Azul e Branco com subida em Talo Prata; 04 Crisântemo Onda Violeta para Estrobo Verde com subida em Talo Prata; 04 Crisântemo Onda Amarela para Vermelho com subida em Talo Prata; 04 Anel Brocada para Estrobo Vermelho centro Azul cometa Dourado com subida em Talo Prata; e 04 Turbilhão Giratório com Cores Mistas e Apito com subida em Talo Prata – 04 segs.	UN	24
31	Morteiros de 5 polegadas Profissional – Efeitos: 24 Brocada Dourada e centro Vermelho com subida em Talo Prata; 24 Pré-forma Gravata e Anel com subida em Talo Prata; 24 Pré-forma Girassol com subida em Talo Prata; 24 Pré-forma Borboleta com subida em Talo Prata; 24 Crossete Ouro com subida em Cometa Dourado; 08 Farfalha Cilíndrica com Palmeira em Crossete vermelho; 08 Farfalha Cilíndrica Dupla e centro Vermelho; e 08 Farfalha Cilíndrica Dupla e centro Peônia azul – 04 segs.	UN	144
32	Morteiros de 5 polegadas Profissional em Leque em W (3x5) – Efeitos: Cascata Dourada (Rabo de Cavalo) – 07 segs.	UN	15
33	Morteiros de 5 polegadas Profissional em Leque em W (3x5) – Efeitos: Pré-forma Coração Vermelho duplo – 04 segs.	UN	15
34	Morteiros de 6 polegadas Profissional – Efeitos: 15 Brocada Dourada e Azul com centro Estrobo Vermelho com subida em Talo Prata; 15 Crisântemo Prata para Vermelho com subida em Talo Prata; 15 Glitter Prata para Vermelho para Azul com Centro Palmeira e Talo Prata; 15 Metade Azul Metade Amarelo ambas para Brocada com Centro Verde; 20 Peony Verde para Limão para Prata com Queda Vermelha; 20 Peony Azul para Vermelho para Chorão com Queda Verde com subida em Talo Prata; e 20 Coroa Prata com subida em Talo Prata – 05 segs.	UN	120
35	Morteiros de 6 polegadas Profissional em Leque W (3x3) – Efeitos: Octopus multicores para Coroa dourada com subida em talo prata – 05 segs.	UN	09
36	Morteiros de 7 polegadas Profissional – Efeitos: 07 Peony Azul com Anel Brocada Dourada e Talo Prata; 07 Peony Rosa e Limão para Mil Violetas e Talo Prata; e 07 Peony Amarelo para Vermelho com Centro Violeta e Talo Prata – 06 segs.	UN	21
37	Morteiros de 8 polegadas Profissional – Efeitos: Coroa Brocada Dourada com subida em Talo Prata – 06 segs.	UN	08

Id.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO COD 61757	UN	QTD
38	Contagem Regressiva – Efeitos: Letreiros Matriciais (dígito matriz em 7x5), 05 metros lineares, com Monotiros de pérolas monocromáticas de 1,5" (38mm), de ampla visão aérea de 600m, com disparos cravados nos segundos finais cronológicos da trilha sonora (-10,-9,-8,-7,-6,-5,-4,-3,-2,-1) que antecedem a Virada 2026/2027 – 10 segs.	UN	10
	Serviço de Realização de Show Piromusical (fogos sincronizados em trilha sonora designada) de menor ruído (Conforme Lei Municipal "R" nº15/2019 limite máximo de até 120dBA tomados à distância de segurança de homologação dos produtos) com duração de mínima de 14 (quatorze) minutos, distribuídos em 19 (dezenove) pontos equidistantes na extensão de 200 metros, e com disparos simultâneos coreografados e sincronizados entre si. Espetáculo com mínimo de 1920 linhas individuais integralmente disparadas uma a uma por sistema via Rádio computadorizado autônomo (Timecode) obrigatoriamente sincronizado por satélite (GPS), (Não será aceito o uso de sistemas de disparo manuais ou mesmo que digitais sem sincronia por satélite), evento alusivo Celebrações do Réveillon Popular do Município de Toledo-PR na virada do dia 31/12/2026 (quinta-feira) para o dia 01/01/2027 (sexta-feira) às 24h em frente ao Horto Municipal do Parque Ecológico Diva Paim Barth INCLUSOS: Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura e operação em equipamentos de disparo digitais via satélite homologados, de logística e transporte legal, com mão de obra própria habilitada e licenciada (Engenheiros e Blasters pirotécnicos a que se requer) para acompanhamento, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com a Lei Estadual nº 13.758 de 10 de setembro de 2002; e Decreto Federal nº 10.030 de 30 de setembro de 2019, bem como das atuais normativas e portarias vigentes do Exército Brasileiro e da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Paraná. Montagem iniciada já pela manhã do dia anterior visando assegurar a tempestividade dos aspectos de segurança e a meticulosa qualidade do serviço. Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização às 16h do dia 31/12/2026. - Apresentação e produção prévia de trilha sonora autoral e licenciada alusiva ao evento; - Apresentação simulação em 3D com movimentação em tomadas de câmeras do espetáculo em ao menos 06 (seis) ângulos diferentes via software de desenho pirotécnico profissional com o sítio de disparo georreferenciado ao fundo da simulação; incluso as correções e os algoritmos de roteiro (script). - Apresentação de projeto completo (com ART junto ao CREA) indicando o posicionamento dos fogos de artifício, com seus respectivos calibres, e equipamentos de segurança a serem utilizados (extintores, tapumes, barricadas, etc.) Em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal, para a emissão do CVCB do Previncêndio para Eventos temporários junto ao Corpo de Bombeiros (COBOM PM-PR); Laudos de exame e amostras prévias. - Operação e locação de empilhadeiras e de plataformas elevatórias motorizadas nos pontos de disparo (obrigatório para os Blasters comprovar NR11 e NR35), bem como fretes e deslocamento de veículos utilitários menores nas operações de distribuição, carga e descarga (comprovar MOPP); - Proteção com chapas de madeira em 480m2 no piso emborrachado monolítico drenante da pista de caminhada próxima ao sitio de instalação e disparo dos fogos. - Operação de contenção com material e mão de obra de montagem e desmontagem de 400m (quatrocentos metros) lineares de barricada metálica com fechamento de perímetro do tipo tapume em chapa de aço		

Id.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO COD 61757	UN	QTD
39	galvanizado GSG16 (NBR 7008 - ZC) com mínimo de 2,00m (dois metros) de altura (homologar barricada redução de 1/3 (um terço) de distância via Alvará Funrespol PC-PR); - O isolamento e a guarda do sitio de disparo com dois turnos (2x12h) de 04 (quatro) controladores de acesso (vigilantes) devidamente habilitados e registrados ao posto junto ao DPF (Departamento de Polícia Federal) local; - Inclusos ainda taxas e impostos, encargos sociais e trabalhistas e todas as despesas com equipe técnica e equipe de apoio e segurança, como uniformes, EPIs, seguros, hospedagem, alimentação, visitas técnicas, deslocamento e demais diárias intrínsecas dentre outros serviços que se fizerem necessário para a execução e realização perfeita do Espetáculo Piromusical (fogos sincronizados em trilha sonora designada) EQUIPAMENTOS DE DISPARO INCLUSOS (OBRIGATÓRIO): Deverá ser fornecido um sistema de disparo eletrônico profissional, sem fio, que atenda aos seguintes requisitos mínimos de segurança e desempenho: - 02 (dois) Consoles de comando central em case (invólucro) de alta resistência, com comunicação bilateral para até 99 módulos receptores cada console, com comunicação bilateral entre o palco e o sítio de disparo totalmente via rádio em banda de alta frequência, com 2 km (dois quilômetros) de alcance, contendo processamento de dados internos e independentes. Podendo transmitir ou receber sinais de áudio e sincronia do tipo Timecode (SMTP/LTC). Transmitindo sincronismo por satélite (via GPS) automático. - Módulos computadorizados programáveis suficiente para prover um mínimo de 1920 linhas de disparo individuais, protegidos em case de alta resistência, com comunicação, sincronismo bilateral e em rede (MESH) integralmente via rádio em banda de alta frequência, com 2 km (dois quilômetros) de alcance, contendo processamento de dados internos e independentes, cuja programação seja inscrita diretamente no módulo e não dependendo da presença de console de comando. Com Transmissão e recepção de sinais de áudio e sincronia do tipo Timecode (SMTP/LTC). Com sincronismo por satélite (via GPS) de modo automático e também possuindo estrutura de saída e comando de sinais modo DMX para as demais mídias e equipamentos enlaçados no palco. Alimentação interna por bateria com autonomia mínima dê 48 (quarenta e oito) horas em modo de espera (stand-by). Acompanhados os módulos de saídas para os trilhos distribuidores divididos em 04 (quatro) setores de 12 (doze) linhas de disparo cada diretamente acopladas em sua estrutura, e de 160 (cento e sessenta) distribuidores de linhas de disparo com 12 linhas independentes e com endereço variável programável dos módulos via interface física padrão, perfazendo 1920 linhas individuais de disparo unitário para os artefatos pirotécnicos do espetáculo, mais as saídas DMX de cada módulo para sincronia (Timecode) de outras mídias (raio laser, da iluminação, do telão, do click das trilhas, da contagem etc).	UN	1

Prestação do serviço de Sonorização

Id.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO COD 62187	UN	QTD

1	Serviço de Sonorização para evento de Celebração do Réveillon contendo: **Central técnica deverá ser montada dentro da ilha do lago contendo:** 01 Console digital de no mínimo 16 canais, modelos Yamaha 01V ou LS9, Beringher X32, Midas M32 ou similar; 02 Microfones sem fio modelo Shure, Sennheiser ou similar; 02 Microfones com fio modelo Shure SM58 ou similar 02 Caixas de retorno modelo SM400 ou similar; 04 Processadores digitais para gerenciamento do áudio 01 Not book para execução de músicas e trilhas sonoras; Acompanhamento técnico durante o evento. **A sonorização será distribuída através de Torres de delay posicionadas dentro da ilha do lago, totalizando 08 torres e cada uma contendo:** **Sistema de Som:** 04 (quatro) caixas modelo Line Array com falantes de 10¨ ou 12¨+ 01 Drive Ti 02 (Dois) caixas sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18 cada; Amplificadores de potência compatíveis para o sistema; Todo cabeamento e plugs necessários para o sistema Ao total serão utilizadas 32 caixas line array modelos (JBL- LS Áudio – Taigar System – Attack - RCF) ou similar; Ao total serão utilizadas 16 caixas sub grave modelos (JBL-LS Áudio– Taigar System – Attack-RCF) ou similar. **Sistema de Box Truss:** 24 (vinte e quatro) metros de treliça linha profissional Q30; 02 (dois) sleeve; 02 (dois) pau de carga; 02 (dois) cubo 5 face; 02 (duas) talhas para sustentação; Obs.: Cada Torre deve ter no mínimo 05(cinco) metros de altura, travamento com estirantes. **Sistema de Iluminação:** 24 Muving Beam 200 5R ou superior, distribuídos dentro da ilha, fazendo efeito “Risca Céu”; 01 Console para iluminação sistema DMX, modelos Avolite, Gran MA, ou similar; Acompanhamento técnico durante o evento.	UN	1

Quanto aos quantitativos estimados dos produtos e serviços que compõem o objeto, informa-se que foram tomados como parâmetro os quantitativos executados na edição anterior do evento (Réveillon 2025/2026). Ocorre que, devido à inclusão do Item nº 19 e à alteração na especificação técnica do Item nº 38 na Planilha de Formação de Preços para o LOTE 1 e alteração no descritivo do LOTE 2, não foi possível adotar o histórico do último preço praticado pela Administração como referência global de custos, justificando-se a realização de nova pesquisa ampla de mercado.

4.2 Estimativa Do Preço Da Contratação

Conforme detalhado no item 4.1, o valor estimado para a contratação foi definido após análise de todos os valores coletados com fornecedores. Para a definição do preço estimado de referência dos itens e lotes, adotou-se a **MÉDIA DOS VALORES** para o LOTE 1 e para o LOTE 2, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 722/2023,

conforme consolidado na tabela a seguir:

LOTE 01 - Show de Fogos Pirotécnicos						
Item	**Cód**	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	61757	Contratação de empresa especializada para execução global de Show Piromusical (show de pirotecnia sincronizado com trilha sonora designada).	UN	1	728.627,50	728.627,50
					Subtotal - Lote 1 R$	728.627,50
LOTE 2: Serviços de Sonorização						
1	62187	Serviço de Sonorização para evento de Celebração do Réveillon	UN	1	104.817,50	104.817,50
					Subtotal - Lote 2 R$	104.817,50
					Total R$	**833.445,00**

4.2.1 Dos preços dos produtos e serviços que compõem os itens do objeto.

Preços dos produtos e serviços do Show de Fogos Pirotécnicos

Id.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO COD 61757	UN	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Torta Profissional em Leque V em 56 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Borboletas sobe e desce com Asas em Brocada dourada e antenas centrais em Ondas vermelhas – 12 segs.	UN	08	1.457,25	11.658,00
2	Torta Profissional em Leque 10x10 em 100 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Traçantes e Peonys verdes, vermelhos e amarelos com Crackling – 28 segs.	UN	03	2.584,50	7.753,50
3	Torta Profissional em Leque V em 100 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Traçante Azul para aberturas 2 estágios em Tempestade branca (Crepitante) – 30 segs.	UN	03	2.510,00	7.530,00
4	Torta Profissional em Leque Z em 100 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Minas estrobo verde mais Traçantes prata para aberturas Crepitante com verde e violeta – 20 segs.	UN	03	2.575,00	7.725,00
5	Torta Profissional em Leque Z em 100 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Pérolas luminescentes entremeadas em Rosa e Amarelo em saídas alternadas – 15 segs.	UN	03	2.632,50	7.897,50
6	Torta Profissional em Leque C em 130 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Talos Prateados duplos saindo do centro para as pontas e alterna – 27 segs.	UN	03	3.213,75	9.641,25
7	Torta Profissional em Leque Z em 130 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Saídas de 3 camadas simultâneas compostas de Mina Azuis, Cometas Tremulantes e Vasos em Estrobo Verde – 10 segs.	UN	03	3.213,75	9.641,25

8	Torta Profissional em Leque W e C em 135 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Sobe e desce em “C” de Asas laterais em giro prata com estrobo verde e centro em “W” abrindo em Palmeira dourada com estrobo amarelo – 9 segs.	UN	03	3.169,75	9.509,25
9	Torta Profissional em Leque W em 180 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Laterais em Cometa Brocada Dourada e Meio em Pérolas Azuis e saída abelhas prateadas – 20 segs.	UN	03	3.842,25	11.526,75
10	Torta Profissional em Leque W em 180 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Laterais em Quedas verdes com Crackling e Meio em Crossete Vermelho – 20 segs.	UN	03	3.809,00	11.427,00
11	Torta Profissional em Leque Fan e Z em 205 Tubos de 28mm (d.i.) – Efeitos: Pérolas rosa e amarelo com tempestade e apitos prateados – 12 segs.	UN	08	1.491,25	11.930,00
12	Torta Profissional em Leque W em 252 Tubos de 32mm (d.i.) – Efeitos: Laterais em Pérolas Vermelhas e Meio Crossetes Cracker dourado – 20 segs.	UN	03	6.392,00	19.176,00
13	Torta Profissional em Leque X em 300 tubos de 25mm (d.i.) – Efeitos: Pérolas prateadas com minas em verde estrobo em duplo voleio do centro para as laterais, muda de cor para pontas violetas – 12 segs.	UN	03	2.947,25	8.841,75
14	Placas Profissionais em Leque W, 03 Tubos de 1,5 polegadas (38mm) – Efeitos: Tubos da esquerda: Cometa Violeta; tubos do meio: Cometa Amarelo; tubos da direita: Cometa Azul – 03 segs.	UN	27	88,25	2.382,75
15	Placas Profissionais em Leque, 05 Tubos de 1,5 polegadas (38mm) – Efeitos: 09 Vaso Kamurro para ponta Azul; 09 Mina Tremulante (Glitter Dourado) e Cometa Azul – 03 segs.	UN	18	131,75	2.371,50
16	Placas Profissionais em Leque, 09 Tubos de 1,5 polegadas (38mm) – Efeitos: 09 Cometa Violeta com mina estrobo verde; 09 Cometa Azul com mina estrobo amarelo – 03 segs.	UN	18	259,50	4.671,00
17	Placas Profissionais em Leque, 10 Tubos de 30mm (d.i.) – Efeitos: 2 Estágios (2x5), todas as placas saem com Minas Brocadas em conjunto com Meteoros coloridos: 05 vermelhos, 05 verdes, 05 azuis, 05 amarelos e 05 violetas – 03 segs.	UN	30	276,75	8.302,50
18	Placas Profissionais em Leque, 13 Tubos de 30mm (d.i.) – Efeitos: 10 Traçantes Aqua para tempestade; 10 Traçantes Estrobo verde para Peonys Arco-íris e 10 Traçantes Glitter Prata para Crisântemo Rosa – 03 segs.	UN	30	309,00	9.270,00
19	Candelas Monotiro (Single Shot) de 0,8 polegadas (20mm d.i.) Profissional (tempo zero), montadas em círculo em plataformas elevadas a 20m, formando sequenciais giratórios em 360º – Efeitos: 36 Pérolas Azuis com Mina estrobo branco; 36 Cometas Brocada Dourada com Mina Magenta; 36 Cometas Onda Verde com Mina Laranja; 36 Vasos Pilar Vermelho Estrobo especial 3 estágios; 36 Vasos Pilar Amarelo para Azul para Estrobo verde especial 3 estágios – 02 segs.	UN	180	48,50	8.730,00
20	Candelas Monotiro (Single Shot) de 1,2 polegadas (30mm d.i.) Profissional (tempo zero), blindada e com entrada de iniciador por baixo – Efeitos: 162 Traçantes Cracker com titânio; 162 Minas em brocada dourada (Brocade Crown); 162 Traçantes prata com calda titânio; 162 Traçantes vermelho com mina azul; 162 Traçantes Violeta com mina estrobo verde; 162 Traçantes amarelo com mina Vermelha; 162 Traçante Rosa com apitos prateados e 162 Minas em Turbilhão giratório prateado (Silver Spinners) – 03 segs.	UN	1296	52,75	68.364,00

21	Candelas Romanas de 1,2 polegadas (32mm) com 8 disparos Profissional (tempo zero) – Efeitos: 15 Traçante Onda Vermelha com Mina Vermelha; 15 Traçante Azul com cauda Dourada com Mina Azul.	UN	30	273,50	8.205,00
22	Candelas Romanas de 1,5 polegadas (38mm d.i.) com 8 disparos Profissional (tempo zero) – Efeitos: 15 Traçante Violeta com cauda Crepitante com Mina Violeta; 15 Traçante Onda Vermelha com Mina Vermelha; 15 Traçante Azul com cauda Dourada com Mina Azul – 22 segs.	UN	45	298,50	13.432,50
23	Morteiros de 2 polegadas Profissional em Bombas Esféricas – Efeitos: 60 Traçantes Amarelos abre Crisântemo Kamurro; 60 Traçantes Verdes abre Crisântemo Violeta; 60 Traçantes Azuis abre Chorão dourado; 60 Traçantes Vermelhos abre Peony Amarelo; 105 Traçantes Violetas abre Palmeiras Pratas – 02 segs.	UN	345	52,75	18.198,75
24	Morteiros de 2,5 polegadas Profissional – Efeitos: 60 Anéis Coloridos; 60 Palmeiras prata com centro estrobo vermelho; 60 Brocadas Douradas; e 60 Dálias cores mistas – 03 segs.	UN	240	61,75	14.820,00
25	Morteiros de 2,5 polegadas Profissional em 05 Leques em V (5x24) – Efeitos de cada leque: 40 Peony e mina Aqua sobe com traçante onda Violeta; 40 Peony vermelho centro azul sobe com traçante onda vermelha; 40 Peony e mina Amarelo sobe com traçante onda verde – 03 segs.	UN	120	62,50	7.500,00
26	Morteiros de 3 polegadas Profissional – Efeitos: 24 Crisântemo Cores mistas; 24 Metade Amarelo Metade Vermelho; 24 Peony Metade Azul Mar com Metade Laranja; 24 Peony Metade Verde com Metade Violeta; 24 Crisântemo Tremulante com subida em cometa Tremulante; 24 Brocada Prata para Estrobo Verde com Cometa Verde; 24 Peony Azul com Centro Palmeira com subida em Talo Prata; 24 Peony Verde para Prata Centro Vermelho com subida em Talo Prata; 24 Peony Azul para Prata e Centro Vermelho com subida em Talo Prata – 03 segs.	UN	216	84,50	18.252,00
27	Morteiros de 3 polegadas Profissional em 01 Leque em X – Efeitos: 12 Peony Vermelho para Verde e centro Amarelo com subida em Talo Prata; 12 Peony Vermelho, Verde e Limão com subida em Talo Onda Rosa; 12 Peony Violeta, Azul e Amarelo com subida em Talo Onda Verde; 12 Peony Verde, Laranja e Branco com subida em Talo Onda Magenta – 03 segs.	UN	48	84,00	4.032,00
28	Morteiros de 3 polegadas Profissional em 01 Leque em W (4x12) – Efeitos: 12 Peony Azul e Centro Palmeira com subida em Talo Prata; 12 Peony Prata e Centro Vermelho com subida em Talo Prata; 12 Crisântemos Laranjas com Talo Prata e 12 Peony Verde e Centro Palmeira Coco com subida em Talo Prata – 03 segs.	UN	48	83,75	4.020,00
29	Morteiros de 4 polegadas Profissional – Efeitos: 48 Estrobo Verde; 24 Crisântemo Brocada para Prata com subida em Talo Prata; 24 Crisântemo Violeta para Limão para Prata com subida em Talo Prata; 24 Crossete Glitter com subida em cometa Glitter; 24 Crossetes sortidos e Anel Azul com subida em Talo Prata; 24 Cruzeiro Misto com subida em Talo Prata – 04 segs.	UN	168	145,50	24.444,00

30	Morteiros de 4 polegadas Profissional em 01 Leque Fan (6x4) – Efeitos: 04 Palmeira Crackling com subida em Talo Prata; 04 Metade Amarelo/Verde centro Azul e Branco com subida em Talo Prata; 04 Crisântemo Onda Violeta para Estrobo Verde com subida em Talo Prata; 04 Crisântemo Onda Amarela para Vermelho com subida em Talo Prata; 04 Anel Brocada para Estrobo Vermelho centro Azul cometa Dourado com subida em Talo Prata; e 04 Turbilhão Giratório com Cores Mistas e Apito com subida em Talo Prata – 04 segs.	UN	24	144,25	3.462,00
31	Morteiros de 5 polegadas Profissional – Efeitos: 24 Brocada Dourada e centro Vermelho com subida em Talo Prata; 24 Pré-forma Gravata e Anel com subida em Talo Prata; 24 Pré-forma Girassol com subida em Talo Prata; 24 Pré-forma Borboleta com subida em Talo Prata; 24 Crossete Ouro com subida em Cometa Dourado; 08 Farfalha Cilíndrica com Palmeira em Crossete vermelho; 08 Farfalha Cilíndrica Dupla e centro Vermelho; e 08 Farfalha Cilíndrica Dupla e centro Peônia azul – 04 segs.	UN	144	289,75	41.724,00
32	Morteiros de 5 polegadas Profissional em Leque em W (3x5) – Efeitos: Cascata Dourada (Rabo de Cavalo) – 07 segs.	UN	15	294,00	4.410,00
33	Morteiros de 5 polegadas Profissional em Leque em W (3x5) – Efeitos: Pré-forma Coração Vermelho duplo – 04 segs.	UN	15	294,00	4.410,00
34	Morteiros de 6 polegadas Profissional – Efeitos: 15 Brocada Dourada e Azul com centro Estrobo Vermelho com subida em Talo Prata; 15 Crisântemo Prata para Vermelho com subida em Talo Prata; 15 Glitter Prata para Vermelho para Azul com Centro Palmeira e Talo Prata; 15 Metade Azul Metade Amarelo ambas para Brocada com Centro Verde; 20 Peony Verde para Limão para Prata com Queda Vermelha; 20 Peony Azul para Vermelho para Chorão com Queda Verde com subida em Talo Prata; e 20 Coroa Prata com subida em Talo Prata – 05 segs.	UN	120	458,75	55.050,00
35	Morteiros de 6 polegadas Profissional em Leque W (3x3) – Efeitos: Octopus multicores para Coroa dourada com subida em talo prata – 05 segs.	UN	09	458,75	4.128,75
36	Morteiros de 7 polegadas Profissional – Efeitos: 07 Peony Azul com Anel Brocada Dourada e Talo Prata; 07 Peony Rosa e Limão para Mil Violetas e Talo Prata; e 07 Peony Amarelo para Vermelho com Centro Violeta e Talo Prata – 06 segs.	UN	21	782,50	16.432,50
37	Morteiros de 8 polegadas Profissional – Efeitos: Coroa Brocada Dourada com subida em Talo Prata – 06 segs.	UN	08	907,25	7.258,00
38	Contagem Regressiva – Efeitos: Letreiros Matriciais (dígito matriz em 7x5), 05 metros lineares, com Monotiros de pérolas monocromáticas de 1,5" (38mm), de ampla visão aérea de 600m, com disparos cravados nos segundos finais cronológicos da trilha sonora (-10,-9,-8,-7,-6,-5,-4,-3,-2,-1) que antecedem a Virada 2026/2027 – 10 segs.	UN	10	1.791,85	17.918,50
	Serviço de Realização de Show Piromusical (fogos sincronizados em trilha sonora designada) de menor ruído (Conforme Lei Municipal "R" nº15/2019 limite máximo de até 120dBA tomados à distância de segurança de homologação dos produtos) com duração de mínima de 14 (quatorze) minutos, distribuídos em 19 (dezenove) pontos equidistantes na extensão de 200 metros, e com disparos simultâneos coreografados e sincronizados entre si. Espetáculo com mínimo de 1920 linhas individuais integralmente disparadas uma a uma por sistema via Rádio computadorizado autônomo (Timecode) obrigatoriamente sincronizado por satélite (GPS), (Não será aceito o uso de sistemas de disparo manuais ou mesmo que digitais sem sincronia por satélite), evento alusivo				

	Celebrações do Réveillon Popular do Município de Toledo-PR na virada do dia 31/12/2026 (quinta-feira) para o dia 01/01/2027 (sexta-feira) às 24h em frente ao Horto Municipal do Parque Ecológico Diva Paim Barth INCLUSOS: Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura e operação em equipamentos de disparo digitais via satélite homologados, de logística e transporte legal, com mão de obra própria habilitada e licenciada (Engenheiros e Blasters pirotécnicos a que se requer) para acompanhamento, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com a Lei Estadual nº 13.758 de 10 de setembro de 2002; e Decreto Federal nº 10.030 de 30 de setembro de 2019, bem como das atuais normativas e portarias vigentes do Exército Brasileiro e da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Paraná. Montagem iniciada já pela manhã do dia anterior visando assegurar a tempestividade dos aspectos de segurança e a meticulosa qualidade do serviço. Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização às 16h do dia 31/12/2026. - Apresentação e produção prévia de trilha sonora autoral e licenciada alusiva ao evento; - Apresentação simulação em 3D com movimentação em tomadas de câmeras do espetáculo em ao menos 06 (seis) ângulos diferentes via software de desenho pirotécnico profissional com o sítio de disparo georreferenciado ao fundo da simulação; incluso as correções e os algoritmos de roteiro (script). - Apresentação de projeto completo (com ART junto ao CREA) indicando o posicionamento dos fogos de artifício, com seus respectivos calibres, e equipamentos de segurança a serem utilizados (extintores, tapumes, barricadas, etc.) Em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal, para a emissão do CVCB do Previncêndio para Eventos temporários junto ao Corpo de Bombeiros (COBOM PM-PR); Laudos de exame e amostras prévias. - Operação e locação de empilhadeiras e de plataformas elevatórias motorizadas nos pontos de disparo (obrigatório para os Blasters comprovar NR11 e NR35), bem como fretes e deslocamento de veículos utilitários menores nas operações de distribuição, carga e descarga (comprovar MOPP); - Proteção com chapas de madeira em 480m2 no piso emborrachado monolítico drenante da pista de caminhada próxima ao sitio de instalação e disparo dos fogos.				
39	- Operação de contenção com material e mão de obra de montagem e desmontagem de 400m (quatrocentos metros) lineares de barricada metálica com fechamento de perímetro do tipo tapume em chapa de aço galvanizado GSG16 (NBR 7008 - ZC) com mínimo de 2,00m (dois metros) de altura (homologar barricada redução de 1/3 (um terço) de distância via Alvará Funrespol PC-PR); - O isolamento e a guarda do sitio de disparo com dois turnos (2x12h) de 04 (quatro) controladores de acesso (vigilantes) devidamente habilitados e registrados ao posto junto ao DPF	UN	1	222.580,50	222.580,50

	(Departamento de Polícia Federal) local; - Inclusos ainda taxas e impostos, encargos sociais e trabalhistas e todas as despesas com equipe técnica e equipe de apoio e segurança, como uniformes, EPIs, seguros, hospedagem, alimentação, visitas técnicas, deslocamento e demais diárias intrínsecas dentre outros serviços que se fizerem necessário para a execução e realização perfeita do Espetáculo Piromusical (fogos sincronizados em trilha sonora designada) EQUIPAMENTOS DE DISPARO INCLUSOS (OBRIGATÓRIO): Deverá ser fornecido um sistema de disparo eletrônico profissional, sem fio, que atenda aos seguintes requisitos mínimos de segurança e desempenho: - 02 (dois) Consoles de comando central em case (invólucro) de alta resistência, com comunicação bilateral para até 99 módulos receptores cada console, com comunicação bilateral entre o palco e o sítio de disparo totalmente via rádio em banda de alta frequência, com 2 km (dois quilômetros) de alcance, contendo processamento de dados internos e independentes. Podendo transmitir ou receber sinais de áudio e sincronia do tipo Timecode (SMTP/LTC). Transmitindo sincronismo por satélite (via GPS) automático. - Módulos computadorizados programáveis suficiente para prover um mínimo de 1920 linhas de disparo individuais, protegidos em case de alta resistência, com comunicação, sincronismo bilateral e em rede (MESH) integralmente via rádio em banda de alta frequência, com 2 km (dois quilômetros) de alcance, contendo processamento de dados internos e independentes, cuja programação seja inscrita diretamente no módulo e não dependendo da presença de console de comando. Com Transmissão e recepção de sinais de áudio e sincronia do tipo Timecode (SMTP/LTC). Com sincronismo por satélite (via GPS) de modo automático e também possuindo estrutura de saída e comando de sinais modo DMX para as demais mídias e equipamentos enlaçados no palco. Alimentação interna por bateria com autonomia mínima dê 48 (quarenta e oito) horas em modo de espera (stand-by). Acompanhados os módulos de saídas para os trilhos distribuidores divididos em 04 (quatro) setores de 12 (doze) linhas de disparo cada diretamente acopladas em sua estrutura, e de 160 (cento e sessenta) distribuidores de linhas de disparo com 12 linhas independentes e com endereço variável programável dos módulos via interface física padrão, perfazendo 1920 linhas individuais de disparo unitário para os artefatos pirotécnicos do espetáculo, mais as saídas DMX de cada módulo para sincronia (Timecode) de outras mídias (raio laser, da iluminação, do telão, do click das trilhas, da contagem etc).				
				Valor - Lote 1 R$	**728.627,50**

Prestação do serviço de Sonorização

Id.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO COD 62187	UN	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de Sonorização para evento de Celebração do Réveillon contendo: Serviço de Sonorização para evento de Celebração do Réveillon contendo: **Central técnica deverá ser montada dentro da ilha do lago contendo:** 01 Console digital de no mínimo 16 canais, modelos Yamaha 01V ou LS9, Beringher X32, Midas M32 ou similar; 02 Microfones sem fio modelo Shure, Sennheiser ou similar; 02 Microfones com fio modelo Shure SM58 ou similar 02 Caixas de retorno modelo SM400 ou similar; 04 Processadores digitais para gerenciamento do áudio 01 Not book para execução de músicas e trilhas sonoras; Acompanhamento técnico durante o evento. **A sonorização será distribuída através de Torres de delay posicionadas dentro da ilha do lago, totalizando 08 torres e cada uma contendo:** **Sistema de Som:** 04 (quatro) caixas modelo Line Array com falantes de 10¨ ou 12¨+ 01 Drive Ti 02 (Dois) caixas sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18 cada; Amplificadores de potência compatíveis para o sistema; Todo cabeamento e plugs necessários para o sistema Ao total serão utilizadas 32 caixas line array modelos (JBL- LS Áudio – Taigar System – Attack - RCF) ou similar; Ao total serão utilizadas 16 caixas sub grave modelos (JBL-LS Áudio–Taigar System – Attack-RCF) ou similar. **Sistema de Box Truss:** 24 (vinte e quatro) metros de treliça linha profissional Q30; 02 (dois) sleeve; 02 (dois) pau de carga; 02 (dois) cubo 5 face; 02 (duas) talhas para sustentação; Obs.: Cada Torre deve ter no mínimo 05(cinco) metros de altura, travamento com estirantes. **Sistema de Iluminação:** 24 Muving Beam 200 5R ou superior, distribuídos dentro da ilha, fazendo efeito “Risca Céu”; 01 Console para iluminação sistema DMX, modelos Avolite, Gran MA, ou similar; Acompanhamento técnico durante o evento.	UN	1	**104.817,50**	**104.817,50**
				Valor - Lote 2 R$	**104.817,50**

Para a realização da pesquisa de preços e composição do valor estimado da contratação, foram coletados valores junto aos fornecedores, pelo fato de o objeto ter as suas singularidades, não foi possível encontrar objeto correspondente no Banco de Preços. Com vistas a comprovar a vantajosidade do preço estimado e sua

compatibilidade com o que é praticado no mercado, fora realizada pesquisa nos diversos meios de divulgação/publicação oficial de processos licitatórios, sendo utilizado como base o Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) com o intuito de encontrar publicações de contratações similares ao deste estudo.

Em atendimento ao art. 29 do Decreto Municipal nº 722/2023, bem como ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram encaminhadas 10 (dez) solicitações de orçamento a empresas especializadas na realização de shows pirotécnicos/piromusicais, referentes ao Lote 1, tendo sido obtidos 4 (quatro) orçamentos, 1 (uma) empresa informou indisponibilidade de agenda e 5 (cinco) empresas não apresentaram retorno. Para o Lote 2, referente aos serviços de sonorização, foram solicitados orçamentos a 10 (dez) empresas, das quais 5 (cinco) apresentaram propostas e 5 (cinco) não responderam ou não encaminharam orçamentos.

Os valores obtidos foram analisados quanto à compatibilidade e consistência com o objeto pretendido, sendo desconsiderados aqueles que, conforme os critérios registrados na Planilha de Formação de Preços, apresentaram-se inadequados para composição da estimativa. Para cada lote, foi adotada a metodologia de cálculo considerada mais adequada ao conjunto de preços válidos obtidos, observando-se as características e a variação dos valores coletados.

Para o Lote 1 – Show Pirotécnico/Piromusical (fogos sincronizados em trilha sonora designada), foram consideradas 4 (quatro) referências válidas, e considerando a relativa homogeneidade dos valores obtidos e a ausência de discrepâncias relevantes entre as referências válidas, adotou-se a **média aritmética** como metodologia para formação do preço estimado, resultando no valor de **R$ 728.627,50** (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Para o Lote 2 – Serviços de Sonorização, foram obtidas 5 (cinco) referências e após a análise dos valores, foi desconsiderada a referência de R$ 170.000,00, por apresentar, valor elevado em relação ao conjunto de preços pesquisados, conforme critérios registrados na Planilha de Formação de Preços.

Considerando a variação existente entre as referências válidas e com o objetivo de evitar que o maior valor exercesse influência desproporcional na formação do preço estimado, adotou-se a **média aritmética** como metodologia para o Lote 2, resultando no valor de **R$ 104.817,50** (cento e quatro mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Portanto, a contratação prevista para o evento contempla dois lotes: Lote 1, referente ao Show de Fogos Pirotécnicos, com valor estimado de R$ 728.627,50 (setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); Lote 2, que abrange os Serviços de Sonorização, estimado em **R$ 104.817,50** (cento e quatro mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); totalizando, os dois lotes, o valor de **R$ 833.445,00 (oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

A definição dos quantitativos e valores foi baseada em experiências anteriores e levantamentos de mercado. No caso do Show de Fogos Pirotécnicos (Lote 1), o valor leva em consideração o custo por itens utilizados no tempo estimado de show, incluindo transporte, instalação e mão de obra especializada. Já o Serviço de Sonorização (Lote 2), considerou-se o quantitativo e porte dos equipamentos necessários para cobrir toda a extensão do Parque Ecológico Diva Paim Barth e entorno, prevendo logística, o transporte, a montagem, os testes prévios e o suporte técnico durante o evento.

A economicidade pretendida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, pretende a Administração obter a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos serviços e materiais ofertados pelas empresas.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme o artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a qualidade e eficiência da execução do objeto. No caso da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Show Pirotécnico cenografado e coreografado, incluindo o fornecimento dos fogos, da estrutura de som, da mão de obra, dos equipamentos e demais materiais e insumos necessários para a detonação dos fogos e realização do espetáculo, em comemoração do Réveillon Popular 2026/2027 no Parque Ecológico Diva Paim Barth, optou-se pelo parcelamento da contratação em partes menores, sendo por meio da contratação por lote de itens, considerando os seguintes fatores:

• Natureza Distinta e Complementar dos Serviços: A contratação envolve diferentes serviços, a prestação de serviços de Show Pirotécnico cenografado e coreografado, incluindo o fornecimento dos fogos, da mão de obra, dos equipamentos e demais materiais e insumos necessários para a detonação dos fogos e realização do espetáculo e a disponibilização de estrutura de som. Esses serviços possuem especificidades técnicas e operacionais distintas, exigindo fornecedores com expertise em cada área. O parcelamento em lotes de itens permite que empresas

especializadas em determinados serviços participem do certame, garantindo melhor qualidade na execução e evitando contratações ineficientes por empresas que não possuem todas as qualificações necessárias.

• Maior Competitividade e Ampliação do Número de Fornecedores: A divisão da contratação por lotes possibilita a participação de um maior número de fornecedores, estimulando a concorrência e viabilizando propostas mais vantajosas para a Administração.

• Eficiência na Execução e Integração dos Serviços: A segmentação por lotes favorece melhor organização e execução dos serviços, pois cada empresa contratada terá responsabilidades bem definidas, evitando sobrecarga ou falhas na operação do evento.

• Otimização dos Recursos e Atendimento ao Princípio da Economicidade: A formação de lotes possibilita que a Administração negocie preços mais competitivos em cada área, evitando a contratação global que poderia elevar os custos devido à inclusão de intermediários. Empresas especializadas podem oferecer condições mais vantajosas em seus respectivos segmentos, garantindo um melhor custo-benefício.

• Base Legal e Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: O artigo 40, inciso VI, estabelece que o parcelamento deve ser realizado sempre que resultar em propostas mais vantajosas e melhor execução do objeto, desde que não comprometa a viabilidade técnica da contratação. O fracionamento por lotes de itens também atende ao princípio da competitividade, permitindo ampla participação de empresas qualificadas.

Diante dos aspectos apresentados, a contratação por lote de itens se justifica como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois equilibra a competitividade do certame, melhora a logística e execução dos serviços, amplia a participação de fornecedores especializados e assegura economicidade. Assim, garante a adequada prestação dos serviços essenciais para a realização do Show Pirotécnico/Piromusical em comemoração do Réveillon Popular 2026/2027 no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

5.1 A contratação será por lotes de itens

5.1.1 A composição dos lotes está descrita no item 4.1.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias por parte da Administração para assinatura do contrato.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a completa realização do evento, poderão ser necessárias contratações correlatas que não fazem parte do objeto deste ETP, os quais serão objeto de procedimentos próprios.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal intuito da contratação de Show pirotécnico/piromusical é o de criar um espetáculo audiovisual impressionante usando fogos de artifício e música para entreter o público e proporcionar uma experiência memorável ao se despedir de um ano e comemorar a chegada de um novo.

A sonorização pode aumentar a emoção do espetáculo de fogos, criando uma atmosfera única e envolvente, proporcionando uma experiência mais memorável para o público.

Também é possível comunicar informações importantes, como avisos de segurança ou instruções para o público, garantindo que todos estejam cientes das medidas de segurança durante o evento.

O Município também busca criar oportunidades para valorizar as festividades, impulsionar o turismo e promover o comércio local, aumentando a circulação de pessoas durante o evento. Além disso, tem como meta atender às necessidades dos moradores, oferecendo lazer gratuito e entretenimento seguro e de qualidade para os cidadãos.

Com esse evento, há grande movimentação da economia do município, consequentemente aumentando a sua arrecadação. Para isso acontecer, é necessário que o município organize uma grande festa de Réveillon, para atrair turistas, consumidores e visitantes dos mais diversos lugares, especialmente das cidades do sudoeste e oeste do Paraná.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os fogos de artifício emitem gases tóxicos e partículas finas quando são detonados. Esses gases e partículas contribuem para a poluição atmosférica, afetando a qualidade do ar e trazendo riscos à saúde humana, especialmente em áreas urbanas. A fumaça resultante contém substâncias como dióxido de enxofre, dióxido de nitrogênio, monóxido de carbono e metais pesados, que são prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

Além disso, a deflagração pode gerar resíduos sólidos, como fragmentos de plástico, papel e materiais que compõem os invólucros, bem como artefatos que não chegam a explodir, capazes de poluir o solo e corpos d'água caso não sejam recolhidos e descartados adequadamente. Esses resíduos, muitas vezes não biodegradáveis, podem permanecer no ambiente por anos, agravando a poluição.

Outro impacto relevante está relacionado à poluição sonora. O elevado nível de decibéis produzido pelos fogos pode causar desconforto e ansiedade em seres humanos, além de afetar negativamente a fauna, sobretudo aves e animais domésticos ou selvagens sensíveis ao barulho. O estresse e a desorientação causados pelo ruído podem provocar alterações comportamentais, riscos de acidentes e até danos físicos nos animais.

À vista desses impactos, algumas medidas poderiam ser adotadas com o objetivo de minimizá-los, tais como a opção por fogos de artifício fabricados com materiais mais sustentáveis, que emitam menor volume de poluentes atmosféricos; a realização de limpeza do local após o evento, com o recolhimento dos resíduos deixados pelos artefatos; a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, por meio da separação e reciclagem; a restrição do uso em áreas sensíveis, a fim de minimizar o impacto sobre a fauna local; e o controle do nível de ruído, mediante a preferência por fogos de artifício de menor intensidade sonora, em conformidade com a legislação vigente.

Sendo o sítio de disparo situado em frente ao Horto Municipal do Parque Ecológico Diva Paim Barth, somente será permitido o uso de produtos que sejam biodegradáveis e cujo encapsulamento de confinação seja constituído de papel ou de outra fibra vegetal. Portanto: Não será permitido o lançamento de artefatos e bombas cuja o invólucro de ejeção ou a carcaça de arrebentação seja de plástico ou qualquer outro tipo de polímero que polua e/ou que promova a produção de estilhaços perfuro cortantes, inclusive.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, com base nos elementos anteriores apresentados neste estudo técnico preliminar, considera a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Show Pirotécnico cenografado e coreografado, incluindo o fornecimento dos fogos, da estrutura de som, da mão de obra, dos equipamentos e demais materiais e insumos necessários para a detonação dos fogos e realização do espetáculo, em comemoração do Réveillon Popular 2026/2027 no Parque Ecológico Diva Paim Barth, viável, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses do município, dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, *assinado e datado eletronicamente*.

Equipe responsável pela elaboração:

Joziane G. Trento. Lazzaretti
Analista em Administração e Planejamento I

Renata Graziela Torino
Analista em Administração e Planejamento I

Aprovação
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Rodrigo Cristiano Oliveira De Souza
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo

[1] Fonte: Show pirotécnico reúne milhares de pessoas para o Réveillon de Toledo

[2] https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2024/03/MOF-CEEE-versao-atualizada-DN120.pdf

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Joziane Grasiela Trento Lazzaretti**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 26/10/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Graziela Torino**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 26/10/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza**, **Secretário(a) do Desenvolvimento Econômico e Turismo**, em 26/10/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0283067** e o código CRC **F0C433DE**.

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 Toledo - PR, CEP 85907-060, (45) 3196-2926
agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº XX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail_____

Local e data: _____/_____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO 06
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____**,** na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e .....

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Show Pirotécnico/Piromusical cenografado e coreografado, incluindo o fornecimento dos fogos, da estrutura de som, da mão de obra, dos equipamentos e demais materiais e insumos necessários para a detonação dos fogos e realização do espetáculo, em comemoração do Réveillon Popular 2026/2027 no Parque Ecológico Diva Paim Barth , no dia 31/12/2026, do Município de Toledo, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência (0283068);

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar (0283067);

1.2.3. Edital da Licitação;

1.2.4. Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇAO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor aprovado para o objeto é de **R$ ..... (.....)**, denominado valor contratual.

3.2. Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias), contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 .

4.2. Para a celebração do Réveillon Popular 2026/2027, os serviços contratados deverão ser integralmente montados, testados e executados no dia 31 de dezembro de 2026 (quinta-feira). O local designado para o evento é a área em frente ao Horto Municipal do Parque Ecológico Diva Paim Barth.

4.2.1. A empresa contratada para o Lote 1, especializada em Show Pirotécnico/Piromusical cenografado e coreografado, será responsável por concluir a montagem de todos os equipamentos necessários para a apresentação até as 16h do dia 31/12/2026 no local indicado.

4.2.2. A apresentação do Show Pirotécnico/Piromusical cenografado e coreografado, ocorrerá à meia-noite (24h) do dia 31/12/2026 (quinta-feira), marcando oficialmente a virada do ano de 2026 para 2027, sob responsabilidade da empresa vencedora do Lote 1.

4.3. Em relação a empresa contratada para o serviço de sonorização, vencedora do Lote 2, deverá instalar toda a estrutura e os equipamentos indispensáveis para a realização e sincronização com o show de fogos até às 16h do dia 31/12/2026, garantindo a qualidade técnica durante o espetáculo.

4.3.1. A empresa responsável pelo Lote 2 deverá manter uma equipe técnica no local até a conclusão do evento, a fim de solucionar quaisquer falhas que possam ocorrer na execução, reprodução e sincronização da trilha sonora do show pirotécnico/piromusical cenografado e coreografado.

4.4. Toda a infraestrutura deverá ser desmontada e retirada no dia 01 de janeiro de 2027.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantias Contratuais

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5.1.1 Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.1.2 O gestor do contrato apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

5.1.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base

nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais, insumos e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.4 As comunicações entre o Município e a CONTRATADA serão realizadas através do PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA, que deverá disponibilizar e-mail e telefone de contato para os avisos, requisições/ordens de serviços e demais comunicações.

a) Será responsabilidade do PREPOSTO fazer a verificação periódica da caixa de mensagens do endereço de correspondência eletrônica indicado.

b) O telefone de contato indicado deverá estar disponível durante todo o evento, a fim de que as requisições de serviços sejam atendidas dentro do prazo indicado no Termo de Referência.

5.1.5 A avaliação dos serviços executados será realizada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a relação dos materiais empregados, conforme item abaixo;

b) os recursos humanos empregados em função da quantidade do serviço e da formação profissional exigidas;

c) qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a conformidade do material utilizado na execução do serviço será verificada, sendo obrigatória a apresentação de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos materiais empregados, de acordo com o estabelecido no contrato;

e) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

f) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

5.1.6. Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA, de acordo com a seguinte tabela:

Medição de Resultado (IMR)

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tratar servidores ou usuários com falta de cordialidade ou apresentar conduta inadequada no local do evento.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado	0,5
Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante os horários de operação, sem a anuência prévia da Fiscalização.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0
Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de uniforme completo, crachá/identificação ou EPIs aos trabalhadores.	A empresa deverá ser advertida formalmente e deverá fornecer controle de acesso de seus funcionários.	1,0

Recusar-se a executar ordem escrita emitida pela Fiscalização ou não apresentar justificativa aceita no prazo estipulado.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução (total ou parcial). Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	3,0
Deixar de concluir a montagem e testes de funcionamento de materiais/equipamentos até às **16h do dia 31/12/2026**.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato, aplicando-se a pontuação por hora de atraso, conforme cronograma. (1,0 por hora)	1,0
Ausência ou falha na equipe técnica de apoio ou indisponibilidade do sistema de som no período das **16h de 31/12/2026 às 02h de 01/01/2027**.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato. (1,0 por ocorrência)	1,0
Não realizar a limpeza do local (dos resíduos dos projéteis) ou retirar materiais/equipamentos sem a conferência e autorização de recebimento dos fiscais do contrato.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato.	2,0
Ocorrência de falha na detonação de kits/morteiros ou desconformidade de quantidade/qualidade dos efeitos requisitados.	Conferência física dos kits e tubos pós-disparo. Aplicação do desconto proporcional e pontuação por falha. (2,0 + Glosa proporcional dos itens não detonados)	2,0

5.1.6.1 As pontuações acima serão somadas para apuração do resultado da seguinte forma:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	**PERCENTUAL CONTRATUAL DECORRENTE DO IMR**
Acima de 0 (zero) a 1 (um) ponto	IMR = 99% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 1 (um) a 2 (dois) pontos	IMR = 98% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 2 (dois) a 3 (três) pontos	IMR = 97% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 3 (três) a 4 (quatro) pontos	IMR = 96% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 4 (quatro) a 5 (cinco) pontos	IMR = 95% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 5 (cinco) a 6 (seis) pontos	IMR = 93% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 6 (seis) a 7 (sete) pontos	IMR = 90% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

Acima de 7 (sete) pontos	IMR = 85% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

5.1.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.1.7.1. Serão glosados proporcionalmente ao valor ajustado do produto, os fogos não disparados por qualquer motivo.

5.1.8. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

5.1.9. A medição de resultados será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

5.1.9.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

5.1.10. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto no TR.

5.1.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

5.1.13. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

5.1.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.1.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.1.16. O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

5.1.18. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 177, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.19. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejará a aplicação das penalidades previstas no TR/edital e/ou rescisão unilateral do

contrato.

5.1.20. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

5.2. Critérios de recebimento

5.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.2. Provisoriamente, após às 16h00 do dia 31/12/2026 e antes da realização do Show, o Município realizará a verificação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, da qualidade e quantidade dos materiais contratados instalados e posicionados, bem como eventuais apontamentos para que a empresa promova a imediata correção antes do início do Show Pirotécnico.

5.2.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente a contar da comunicação para a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Após a realização do Show Pirotécnico e a liberação do Blaster ou do corpo de bombeiros quanto a segurança do local, será realizada a fiscalização e conferência de detonação dos fogos, sendo glosados os quantitativos que eventualmente não forem detonados durante o Show.

5.2.4. Os serviços serão dados como concluídos após a realização do Show Pirotécnico, com a desinstalação e remoção dos equipamentos e limpeza do local, sendo recebido definitivamente mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, conforme Termo de Referência.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2.7. Os equipamentos de som e iluminação a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

5.2.8. Após a realização do serviço (montagem e/ou desmontagem, instalação e retirada dos equipamentos), o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras ou qualquer outro tipo de material e o devido descarte de forma correta.

5.3. Da Forma e prazos de pagamento (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do serviço e da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2023-SEFA e IN 002/2025-SEFA (disponível no Link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

5.3.4. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 5 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

5.3.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.4. Condições De Pagamento

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência e deverá constar o número de empenho.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. A presente contratação não permite antecipação de pagamento.

5.6. O fornecedor obriga-se a observar:

a) Calcular o ISS sobre o valor integral dos serviços, conforme a legislação aplicável nos termos do Código Tributário Municipal, do Município do Toledo-Pr e LC nº 116/2003.

b) Reter o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observado no caso de pessoa jurídica, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente.

c) A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.

d) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR
http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28/09/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146,

Decreto Municipal 722/2023).

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. MATRIZ DE RISCO

7.1. Os possíveis riscos desta contratação encontram-se pormenorizados no Mapa de Risco, anexo do processo licitatório.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3.1. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Encaminhar à autoridade competente a autorização de pagamento no prazo contratado.

9.1.6. Comunicar às empresas para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante.

9.1.7. Efetuar o pagamento aos Contratados do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.8. Aplicar aos Contratados sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelos Contratados;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11. Fornecer às contratadas, todos os esclarecimentos necessários para execução da entrega e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos produtos contratados.

9.1.12. Disponibilizar para as empresas interessadas a localização de cada subitem da licitação.

9.1.13. Proporcionar todas as facilidades para que as Contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Edital.

9.1.14. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e a testá-los.

9.1.15. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade das contratadas.

9.1.16. Realizar fiscalização dos serviços contratados, sempre que julgar conveniente, solicitando informações do andamento dos serviços, devendo as Contratadas prestarem todos os esclarecimentos necessários.

9.1.17. Comunicar, por escrito, às Contratadas o não recebimento dos objetos, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

9.1.18. Permitir a entrada dos funcionários das empresas Contratadas, devidamente identificados, uniformizados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos Contratados com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve observar e cumprir rigorosamente o DECRETO Municipal de Toledo-PR Nº 524, de 18 de julho de 2022 e do DECRETO Municipal de Toledo-PR Nº 535, de 25 de julho de 2022 que altera e regulamenta a Lei “R” nº 15/2019 e disciplina a intensidade de pressão sonora permitida para o uso e disparo de fogos de artifício, artigos pirotécnicos e demais Produtos Controlados pelo Exército (PCEs), do tipo pirotécnico de emprego civil, no Município de Toledo.

10.2. Realizar a entrega, instalação e montagem da infraestrutura cotada em estrita conformidade com as especificações e prazos exigidos no Termo de Referência.

10.3. Realizar testes dos materiais em local apropriado para emissão de atesto de conformidade, de acordo com as normas vigentes, pelos fiscais do contrato.

10.4. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material para execução do serviço, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas da execução do serviço em desacordo ou com eventuais defeitos, o qual terá que ser refeito.

10.5. A empresa será responsável pelos honorários, despesas com transporte, hospedagem, alimentação de seu pessoal, tributos e encargos inerentes aos serviços.

10.6. Caberá à empresa, a responsabilidade pelo transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço, bem como, de seus técnicos e funcionários, ao local correspondente ao evento.

10.7. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a

terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores.

10.10. Adotar sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as medidas de segurança, inclusive as que o Município julgar necessárias à execução dos serviços e a preservação dos bens e interesse do Município e de terceiros em geral, bem como as exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná.

10.11. Não reivindicará ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

10.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.13. Justificar dentro do prazo previsto, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

10.14. Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

10.15. Deverá responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes ambientes em que estes serão executados, assim como a segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados e de todas as pessoas que frequentam tais ambientes.

10.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados individualmente.

10.17. Deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.19. Se responsabilizará por qualquer ocorrência durante o transporte de equipamentos ou pela execução dos serviços contratados.

10.20. Deverá apresentar licença estadual específica, do veículo, para transporte dos itens controlados do presente objeto, bem como dos Certificados para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e de inspeção veicular (CIV), fornecidos pelo INMETRO e dentro do prazo de validade. Ainda apresentar, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista, vinculado a empresa proponente, constando da permissão em “Curso Especial para Transporte de Produtos Perigosos (CETPP)”. O veículo deverá ser de propriedade ou de comprovado vínculo legal com a empresa licitante — art. 25, da Lei Estadual nº 13758/2002; INMETRO 457/2008 e as demais Resoluções da ANTT para o transporte de cargas de produtos perigosos.

10.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

10.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local para a execução do serviço.

10.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.25. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que mantenham conduta adequada na área de trabalho.

10.26. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI’s) necessários ao desenvolvimento das funções do serviço e fiscalizando sua utilização, antes e após o término da execução dos serviços, apresentar-se ao responsável do local em atendimento.

10.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração ou acidente que venha ocorrer com seus empregados.

10.28. Manter a Administração do Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.29. Deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

10.30. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.31. Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores.

10.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.33. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

10.34. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.34.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.34.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.35. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.36. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.39. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.40. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.42. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.43. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.44. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.45. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.46. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.47. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.48. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.49. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.50. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.51. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.52. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.53. A licitante proponente, uma vez contratada, deverá responder por si própria, pela idoneidade e atos de seus funcionários, prepostos, subordinados, não cabendo ao Município de Toledo-PR com relação a tais trabalhadores, nenhuma responsabilidade ou relação de vínculo trabalhista, nem civil e/ou criminal.

10.54. No preço proposto para os shows pirotécnicos deverão estar incluídas todas as despesas com frete, mão de obra habilitada e especializada, disparos eletrônicos, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais para a realização de cada show pirotécnico, ou seja, deverão ser computados no preço, todos os tributos incidentes sobre o objeto.

10.55. Para facilitar a conferência dos materiais deverá constar nos mesmos o timbre indicando à indústria de procedência, acrescida, das quantidades de tubos, bitolas dos canos e efeitos, nos kits pirotécnicos, morteiros e fornecer os preços individualizados de cada item, caso ocorra falha de algum item na detonação o mesmo deverá ser descontado no pagamento proporcionalmente ao item não detonado.

10.55.1. Deverá apresentar juntamente com a proposta final ajustada tabela com os descritivos individualizados de cada item, referente ao LOTE 1, com o devido desconto aplicado na fase de lances, podendo ser proporcional para cada um dos itens que compõem o lote, para facilitar a conferência no caso de glosa.

10.56. Na realização da montagem e do disparo do show pirotécnico será verificado o cumprimento quanto à qualidade, quantidade dos produtos e da exatidão dos efeitos requisitados, reservando-se ao Município Contratante o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, solicitando sua imediata substituição ou desconto, além das demais medidas e penalidades possíveis de emissão por parte da administração em caso de não conformidade.

10.56.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado da relação dos materiais empregados, logo após a realização do espetáculo. Os documentos serão utilizados pelo fiscal do contrato para verificar a conformidade da execução com as especificações e obrigações contratuais, subsidiando o recebimento do objeto.

10.57. Todos os materiais e equipamentos deverão ser montados e instalados em perfeito funcionamento conforme orientações do Fiscal do Contrato até às 16h do dia 31 de dezembro de 2026, em frente ao Horto no Parque Ecológico Diva Paim Barth, localizado na Rua Dom Pedro II.

10.57.1. Os equipamentos a serem fornecidos devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

10.58. O serviço de sonorização deverá estar à disposição a partir das 16h do dia 31 de dezembro de 2026 até às 02h00 do dia 01 de janeiro de 2027.

10.59. Encerrado o show a empresa não poderá retirar o material sem a conferência e autorização de recebimento em conformidade pelo município. Serão sempre observados os preceitos da legislação ESTADUAL e FEDERAL vigentes.

10.60. Caberá às atividades gerais de apoio operacional, incluindo operador, motorista, combustível, transporte e eventual manutenção.

10.61. A empresa deve possuir equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros de som, técnicos e áudio. Com capacidade e treinamentos relevantes na área de sonorização.

10.62. A empresa deve possuir licenças necessárias para operar legalmente na área de sonorização.

10.63. Deve seguir rigorosamente as normas de saúde e segurança.

10.64. Habilidade para trabalhar em ambientes diversos, como espaços fechados e ao ar livre, com conhecimento de acústica.

10.65. Possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos a terceiros ou equipamentos.

10.65.1. A definição da cobertura mínima do seguro de responsabilidade civil deverá considerar a natureza dos serviços, os riscos envolvidos, o público estimado, as condições do local de execução e a possibilidade de danos a terceiros. Para tanto, deverão ser avaliadas as coberturas disponíveis no mercado segurador, especialmente quanto aos riscos decorrentes da utilização de artefatos pirotécnicos, de modo a estabelecer limites de indenização tecnicamente justificados e proporcionais ao objeto. A exigência deverá especificar os riscos cobertos, os limites de indenização, a vigência e o momento de apresentação da apólice, observadas as particularidades de cada lote e a necessidade de preservação da competitividade.

10.66. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As obrigações pertencentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo ao processo.

12. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

12.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o (a) servidor (a) Edson Alexandre de Oliveira Mandotti e como suplente Ana Paula Silveira.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de

2021.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 13.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de montagem, instalação, preparação ou disponibilização dos equipamentos, calculada sobre o valor do lote correspondente, limitada a 5% (cinco por cento), quando o atraso não resultar na impossibilidade de realização do espetáculo;

13.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lote correspondente, nos casos de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

15. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE .....

CONTRATADA

Minuta elaborada por Veridiane A Martins

Documento assinado eletronicamente por **Veridiane Aparecida Martins**, **Coordenador(a) de Licitações (Administração)**, em 27/10/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0284004** e o código CRC **885F21EE**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br